



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 21/04/2014

Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H30

Aprovada em 12/05/2014 e publicitada através do Edital n.º 31/2014

ORDEM DO DIA

- I. **Reorganização dos Serviços Municipais e Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados**
- II. **RECURSOS HUMANOS, APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO**
 1. **Processos judiciais pendentes em 31/12/2013 com eventuais encargos financeiros**
- III. **PLANEAMENTO E CONTROLO**
 1. **1.ª Revisão Orçamental ao Orçamento para 2014**
 2. **12.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014 – conhecimento**
 3. **12.ª Alteração ao Orçamento para 2014 - conhecimento**
- IV. **OBRAS E INFRAESTRUTURAS**
 1. **Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco:**
 - a) **Auto de Posse Administrativa;**
 - b) **Conferência de Materiais em Obra;**
 - c) **Abertura de Procedimento**
- V. **PROJETOS**
 1. **Da Baixa à Alta pelo Botânico – anteprojecto**
- VI. **QUALIDADE DE VIDA**
 1. **Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova e Poiares – Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 2732**
- VII. **ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO**
 1. **Núcleo de Estudantes de Ciências do Desporto e Educação Física da Associação Académica de Coimbra – Organização da corrida “Baloons Route” – Apoio**
 2. **Taça Regional do Centro XCM em BTT e Maratona/Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra**
 4. **CPDrift – Associação Desportiva e Recreativa - 4.ª Edição do Campeonato Português de Drift Ronda 1**
- VIII. **AÇÃO CULTURAL**
 1. **Atribuição de Prémio João José Cochofel**
 2. **Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas - ratificação**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IX. MUSEOLOGIA

1. Aquisição de coleção de arte contemporânea

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
José António Raimundo Mendes da Silva
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Francisco José Pina Queirós
José Augusto Moreira Ferreira da Silva



A reunião foi presidida por Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal, Secretariada por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, coadjuvada por Goreti Lopes e Patrícia Silveira, Técnicas Superiores.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ORDEM DO DIA

PONTO I. Reorganização dos Serviços Municipais e Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados

Relativamente a este assunto foi apresentada a informação nº 4875, de 17-02-2014, da jurista da Câmara Municipal de Coimbra Rosa Maria Casalta Batanete, cujo teor a seguir se transcreve:

“I - Por incumbência de V.Ex.^a foi-me entregue o original do processo administrativo que deu origem à atual estrutura orgânica (E.O.) da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) para análise e estudo. Na ausência de elementos instrutórios que serviram de suporte à atual estrutura orgânica (deliberações, despachos e publicações em Diário da República no original do processo) criada nos termos do D.L. nº 305/2009, de 23 de outubro, (que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais) conjugado com a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto (adaptação da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços da administração central, regional e local do Estado) e existindo em diversos locais (D.R., internet, intranet, Edital) organogramas com configuração distinta, entendeu-se por bem, com base apenas nas deliberações tomadas pelos órgãos do Município (Assembleia Municipal e Câmara Municipal, bem como nos despachos emanados pelo Presidente da Câmara Municipal à data) elaborar-se o organograma da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) que, em Janeiro de 2014, está em vigor, comportando a estrutura orgânica nuclear, a flexível e todas as unidades orgânicas, mantidas ao abrigo do nº 7 do artigo 25º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e equipas de projeto, tendo em atenção as publicações efetuadas em Diário de República (Anexo I), conjugando-se tal trabalho com o Organograma dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC). Não foi encontrado qualquer despacho do Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Câmara, publicado em Diário da República, a criar subunidades orgânicas na estrutura interna da Câmara Municipal. Para melhor perceção do organograma da CMC, apresenta-se o organograma dos SMTUC, atualmente em vigor, tendo em atenção as publicações efetuadas em Diário da República (Anexo II).

II - Por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, de 18 de fevereiro de 2013, foi aprovado o Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, conforme despacho n.º 4226/2013, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 57, de 21 de março.

Por sua vez, também na mesma data – 21 de março de 2013, foi publicado na 2ª série, n.º 57, em Diário da República o Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, que foi aprovado nas mesmas datas e pelos mesmos órgãos municipais.

III - Por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto mantém-se no ano de 2014, os limites estabelecidos ao provimento de cargos dirigentes, o que obriga o Município (Câmara Municipal e SMTUC) ao cumprimento dos critérios ali estabelecidos.

Os fatores para o provimento dos cargos dirigentes são os seguintes:

- População - o total da população residente e da população pendular, de acordo com os dados do ano do último recenseamento geral da população;

- Dormidas turísticas no território do Município – de acordo com os dados do ano do último recenseamento geral da população.

- Permissão da participação total dos fundos a que se refere o artigo 25º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).

Conforme determina o n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o cargo de diretor municipal apenas pode ser provido nos municípios cuja população seja igual ou superior a 100 000.

E, o n.º 2 do preceito estipula que a cada fração populacional de 1000 000 corresponde a faculdade de provimento de um diretor municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o provimento do cargo de diretor de departamento municipal pressupõe que a população do Município seja igual ou superior a 40 000.

Por outro lado, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, por cada fração populacional de 40 000 pode ser provido um cargo de diretor de departamento municipal.

No caso de a participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 25º da LFL ser superior a 2 %, o Município pode prover um diretor de departamento, o qual acresce aos que podem ser providos em função da população.

Conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nos Municípios com população igual ou superior a 10 000, podem ser providos três chefes de divisão, aos quais pode acrescer um cargo de chefe de divisão municipal por cada fração igual.

Dispõe ainda o n.º 2 do mesmo artigo que nos Municípios cujo número de dormidas turísticas seja igual ou superior a 100 000 por cada ano civil, pode ser provido um chefe de divisão, a acrescer aos atrás mencionados, até ao limite de seis.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, independentemente do número da população, todos os Municípios podem prover um cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

Por outro lado, à fração populacional de 40 000 corresponde o direito ao provimento de um dirigente de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, conforme resulta do disposto no n.º 2 do artigo 9º do referido diploma legal, até ao limite global de seis.

Tendo em conta o disposto nas citadas disposições legais, são considerados os seguintes dados:

População residente — 143.396. Fonte: Censos 2011;

População em movimento pendular — 47.380. Fonte: Censos 2011;

Participação no montante total dos fundos —> a 2 %. - 7.389 % Fonte: DFP/DGF;

Dormidas turísticas — 396.396. Fonte: Censos 2011

Da aplicação dos critérios estabelecidos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando os dados supra indicados é legalmente admissível a criação das seguintes unidades orgânicas na estrutura interna dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

serviços do Município de Coimbra (Câmara Municipal e SMTUC) na medida que, por força do n.º 4 do artigo 5º desta Lei, os dirigentes dos serviços municipalizados são contabilizados para efeitos dos limites de dirigentes a prover:

Unidades Orgânicas e cargos dirigentes:

- 1 (uma) Direção Municipal - 1 Diretor Municipal;
- 5 (cinco) Departamentos Municipais - 5 Diretores de Departamento
- 24 (vinte e quatro) Divisões Municipais - 24 Chefes de Divisão Municipal;
- 5 (cinco) Unidades orgânicas — 5 cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior;

Nos termos do artigo 10º da Lei n.º 49/2012, acrescem a este número os cargos dirigentes ou de comando impostos por lei específica, designadamente os relativos a corpos de bombeiros, polícia municipal, serviço municipal de proteção civil e serviços veterinários municipais que são exceções aos limites ao provimento impostos.

Também, ao abrigo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – artigo 53º B, aditado pela Lei n.º 32/2012, de 14/08, ao D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro é permitida a criação de uma divisão municipal de Reabilitação Urbana, correspondente a cargo de direção intermédia de 2º grau.

Por outro lado, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012 é permitida a criação de um número de cargos dirigentes superior até 20 %, por nível e grau, ao número de cargos dirigentes cujo provimento é legalmente permitido.

Acresce ainda que, da conjugação dos números 2 e 3 do citado artigo 21º decorre que os Municípios podem prover um número superior de diretores de departamento municipal e chefes de divisão ou de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior ao resultante dos critérios e limites previstos na lei n.º 49/2013, desde que tal implique o não provimento, em igual número, de diretores municipais, de diretores de departamento ou de chefes de divisão, respetivamente, o que permite ao Município de Coimbra, tomando, também, em atenção as unidades orgânicas, em que os cargos dirigentes ou de comando sejam impostos por lei específica, os seguintes números:

(Câmara Municipal e SMTUC):

- 1 (uma) Direção Municipal – 1 Diretor Municipal;
- 8 (oito) Departamentos Municipais – 3 (CBS, PM, PC) + 5 = 8 Diretores de Departamento Municipal – caso esteja provido o cargo dirigente de diretor municipal só pode prover-se 5 diretores de departamento municipal, atendendo que os 3 não são contabilizados para tal número;
- 26 (vinte e seis) Divisões Municipais – 2 (1 Serviço Veterinário Municipal e 1 Divisão de Reabilitação Urbana) + 24 Chefes de Divisão Municipal; – (podem estar providos 26 chefes de divisão municipal) podendo ser criadas divisões municipais até 29, desde que não provido em igual número de diretores de departamento);
- 5 (cinco) unidades orgânicas - 5 dirigentes intermédios de 3º grau ou inferior.

Utilizando-se o artigo 21º da Lei n.º 49/2012, teríamos:

- 1 (uma) Direção Municipal – 1 Diretor Municipal;
- 9 (nove) Departamentos Municipais – 3 (CBS, PM, PC) + 6 = 9 Diretores de Departamento Municipal – caso esteja provido o cargo dirigente de diretor municipal só pode prover-se 5 diretores de departamento municipal, atendendo que os 3 não são contabilizados para tal número;
- 31 (trinta e uma) Divisões Municipais – 2 (legais) + 24 = 26 + 5 = 31 (podem estar providos 26 chefes de divisão municipal) podendo ser criadas cinco divisões municipais até 31, desde que cinco delas, correspondam ao não provimento em igual número de diretores de departamento);
- 6 (seis) unidades orgânicas – 6 dirigentes intermédios de 3º grau ou inferior, só pode estar provido o sexto, caso não estejam providos 24 chefes de divisão municipal;

Contudo, caso se optasse por uma estrutura orgânica matricial ou mista (hierarquizada e matricial) os chefes das Equipas Multidisciplinares seriam contabilizados para efeitos dos limites acima mencionados, tendo em consideração o cargo dirigente relativamente ao qual o respetivo estatuto remuneratório fosse equiparado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ora, sendo certo que no presente exercício terá que ser considerada a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e respeitado o preceituado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nomeadamente quanto às competências ali previstas do seu órgão de gestão e dirigentes, bem como as especificidades da Lei n.º 49/2012 quanto aos dirigentes dos serviços municipalizados;

Tendo em conta, todas as variáveis acima mencionadas e respeitando-se o estatuído no artigo 6º do Decreto - Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais) que determina que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, é o órgão competente, para aprovação: do modelo de estrutura orgânica; da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; da definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis; da definição do número de subunidades orgânicas (não contam para os números supra indicados); de definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa, e por último definir o número máximo de equipas de projeto;

IV - Feita esta avaliação, outra se impõe e que se prende com duas questões:

A primeira diz respeito ao número das unidades orgânicas nucleares criadas – 11 (onze) - 1 (uma) direção municipal e 10 (dez) departamentos municipais (3 dos quais excecionados – CBS, PM, PC; 6 atribuídos à Câmara Municipal e 1 aos SMTUC);

A segunda à forma legal e modo como foi aprovada a Estrutura Interna dos Serviços da Câmara Municipal e dos SMTUC.

Se quanto à primeira é uma questão de número e percentagem, respeitados que sejam os conceitos do artigo 3º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, mostra-se suficiente a respetiva redução e nova formatação das competências das unidades orgânicas, quanto à segunda prende-se com a validade dos atos emanados pelos órgãos autárquicos e com a sua eficácia.

Da exposição constante do ponto III, resulta que quer a Assembleia Municipal quer a Câmara, quer ainda o Presidente da Câmara, possuem competências próprias para a prática dos atos - artigos 6º, 7º, 8º, 10º, 11º e 12º, todos do D.L n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Atos, estes, que não todos, para serem eficazes têm que ser publicados em Diário da República.

Ora, o que aconteceu na anterior organização dos serviços municipais foi que a Câmara Municipal aprovou a estrutura flexível (unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão e unidades orgânicas de 3º grau) sem que tivesse aguardado pela aprovação da Assembleia Municipal que teria que em primeiro lugar ter aprovado a Estrutura Nuclear, e, em segundo, ter sido publicada em Diário da República, para se tornar eficaz.

O legislador impõe no n.º 6 do artigo 10º do D.L. n.º 305/2009 que a estrutura nuclear e os despachos referidos no n.º 3 e 5 são publicados no Diário da República, sob pena de ineficácia.

Ou seja, deveria ter sido aprovada o modelo da estrutura orgânica, a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades e o número de equipas de projeto pela Assembleia Municipal, ter sido a Estrutura Nuclear publicada em Diário da República, e só após tal publicação ter a Câmara Municipal deliberado sobre as matérias da sua exclusiva competência.

Não foi isso que aconteceu, tendo primeiro sido deliberado pela Câmara Municipal atos que dependiam, juridicamente, da deliberação da Assembleia Municipal e que teriam que em primeiro lugar ser publicados em Diário da República, para depois então, serem praticados.

Também a opção de apresentar a estrutura nuclear e a estrutura flexível sob a forma de regulamentos que foram aprovados ambos pela Assembleia Municipal, não nos parece que tenha previsão legal ao abrigo de nenhum dos preceitos invocados para a sua criação.

Na verdade uma estrutura e outra fazem parte da organização da estrutura interna dos serviços do Município de Coimbra, não tendo sido esta a forma porque o legislador do D.L. 305/2009 optou para criar/organizar/alterar os atos respeitantes às estruturas orgânicas das autarquias locais e da leitura de outros diplomas em consonância com este – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aliás, o que se acaba de referir, vale também para os SMTUC, tanto mais que embora os serviços municipais possuam organização autónoma, no âmbito da administração municipal, a verdade é que por força do estipulado no n.º 2 do art.º 8º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os serviços municipalizados integram a estrutura organizacional do Município.

Embora tenha sido um modelo (Regulamentos) muito utilizado pela maior parte dos Municípios, não se deverá confundir os regulamentos com eficácia externa – externos, que são da competência da Assembleia Municipal a sua aprovação, com os regulamentos internos que são competência exclusiva da Câmara Municipal – parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (ex. Norma de Controlo Interno) e, respeitados que sejam todos os limites impostos pela Assembleia Municipal, considera-se esta opção como válida, não só por razões de ordenamento e sistematização da matéria que só o regulamento permite, como também a sua facilidade de consulta, o que justifica o recurso a esta figura.

Ainda o facto de o regime de organização dos serviços municipais instituído pelo D.L. n.º 305/2009, conjugado com os mecanismos de flexibilidade permitidos pelo art.º 21º da Lei n.º 49/2012, implicarem que a estrutura flexível dos serviços municipais seja dinâmica e possa estar a ser alterada com frequência, dando-se contudo cumprimento às limitações legais e à publicitação dos atos, com a consequentemente alteração do regulamento interno e organograma que reflitam a sua atualidade, poderá ser o melhor caminho a seguir-se.

Ora, não se tratando de regulamentos com eficácia externa não deveria ter a Assembleia Municipal aprovado os “Regulamentos da Estrutura Orgânica do Município” conforme foram designados, para além de que um deles nem ser matéria da sua competência.

As duas questões supra referidas; excesso do número de unidades orgânicas (1 nuclear e outra flexível) superiores ao permitido legalmente, obrigaria a uma formatação diferente da estrutura nuclear e flexível, da Câmara Municipal e dos SMTUC, e à sanção dos vícios de procedimento e competência, com os consequentes efeitos legais dos atos deliberados pela Assembleia Municipal, o que aconselham por si só à elaboração de uma Nova Organização dos Serviços do Município de Coimbra (Câmara Municipal e SMTUC), com a inevitável revogação, porque em tempo, das deliberações anteriormente tomadas.

Aqui chegados, convirá explicitar que o número das unidades orgânicas foi ultrapassado, tendo sido somados o número de dormidas turísticas previsto no conceito da alínea d) do artigo 3º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, do ano do último recenseamento (2011) - 396.396 mais 9.041 dormidas do Parque de Campismo Municipal de Coimbra = 405.437 dormidas turísticas.

Porém, tal contabilização, embora não fundamentada na proposta, constante da informação n.º 6018, de 15/02/2013, da Direção Municipal de Desenvolvimento Organizacional, resultará da resposta dada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), conforme se constata dos elementos do original do processo administrativo.

O conceito «dormidas turísticas» enferma de uma contabilização a que não corresponde todos os empreendimentos turísticos (estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos (resorts), empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural, parques de campismo e caravanismo). Na verdade, a resposta dada pelo INE confirma que nos censos 2011, apenas foram contabilizadas as dormidas turísticas referentes a estabelecimentos hoteleiros, ficando de fora todas as restantes tipologias.

Ora, neste contexto, das duas, uma; ou o legislador não tinha conhecimento que para efeitos estatísticos a abrangência do conceito apenas contabilizava os estabelecimentos hoteleiros, o que nos custa a aceitar, ou então, tratando-se de um conceito indicativo reportado aos censos 2011, poderá ter que se efetuar a interpretação extensiva do conceito e considerar as dormidas turísticas de todas as outras tipologias dos empreendimentos turísticos a que correspondam dormidas turísticas.

Embora o Município de Coimbra só possua os dados referentes às dormidas turísticas do Parque de Campismo Municipal de Coimbra – 9.041, é nosso entendimento, que tais números deverão crescer, pelas razões expostas, às dormidas turísticas do INE, o que perfazem 405. 437, dormidas turísticas.

Encontrados todos os números impostos pela Lei n.º 49/2012, temos então:

População total — 190.776. Fonte: Censos 2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Participação no montante total dos fundos —> a 2 ‰. - 7.389 ‰ Fonte: DFP/DGF;

Dormidas turísticas — 405.437. Fonte: Censos 2011 + 9.041 dormidas turísticas do Parque Municipal de Campismo de Coimbra.

Assim;

(Câmara Municipal + SMTUC)

- - 1 (uma) Direção Municipal – 1 Diretor Municipal ou eliminando-se a direção municipal + 1 departamento municipal;

- 9 (nove) ou 10 (dez) Departamentos Municipais – 3 (CBS, PM, PC) + 6 + 1 = 10 Diretores de Departamento Municipal – caso esteja provido o cargo dirigente de diretor municipal só pode prover-se 6 diretores de departamento municipal, atendendo que os 3 não são contabilizados para tal número, caso se elimine ou não esteja provido podem estar providos 7 (sete) diretores de departamento municipal;

- 32 (trinta e duas) Divisões Municipais – 2 (legais) + 25 = 27 + 5 = 32 (podem estar providos 27 chefes de divisão municipal) podendo ser criadas divisões municipais até 32, desde que cinco delas, correspondam ao não provimento em igual número de diretores de departamento);

– 6 (seis) unidades orgânicas – 6 dirigentes intermédios de 3º grau ou inferior, só pode estar provido o sexto, caso não estejam providos algum dos 27 dirigentes intermédios de 2º grau- chefes de divisão municipal;

V - Tomando-se em consideração algumas instruções recebidas por V.Ex.^a e após terem sido ouvidos os vereadores com pelouros atribuídos, o dirigente de direção superior de 1º grau - diretor municipal - e todos os dirigentes de direção intermédia de 1º grau - diretores de departamento municipal, bem como a diretora delegada dos SMTUC;

- Analisadas as competências das unidades orgânicas, do mapa de pessoal aprovado (considerando-se quer o número de trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo ou incerto, comissões de serviço, entre outras modalidades de emprego público, afetos às unidades orgânicas, e respetiva carreira) tendo em conta as atribuições e competências municipais, as instalações e dispersão dos edifícios e serviços municipais, bem como as especificidades e características da organização dos serviços do Município de Coimbra ao longo das duas últimas décadas;

- Tendo em conta o contributo prestado pela Presidente do Conselho de Administração dos SMTUC;

- Sendo nossa modesta opinião que as unidades orgânicas sejam elas nucleares ou flexíveis só devem ser criadas na perspetiva do seu provimento, sem prejuízo da utilização da faculdade de mecanismos de flexibilidade que a lei permite para casos pontuais e justificados;

- Nestes pressupostos, considera-se apresentar a nova Reorganização dos Serviços Municipais e a Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, dando-se, cumprimento ao preceituado no D.L. 305/2009, de 23 de outubro e ao estatuído quer pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, quer pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

VI – Proposta de Decisão

Face a todo o exposto, propõe-se a Ex.^a a seguinte proposta:

1. Que a Câmara Municipal delibere sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal a “Reorganização dos Serviços Municipais e a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados”, bem como o modelo de estrutura orgânica; da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis; definição de competências, áreas, requisitos do recrutamento e remuneração dos dirigentes intermédios de 3º grau – n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; a definição do número de subunidades orgânicas; definir o número máximo de equipas de projeto, conforme documento n.º 1 em anexo à presente informação e que fica a fazer parte integrante da mesma, ao abrigo das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33º, para efeitos da alínea m) do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos conjugados das alíneas a), b), c), d) e f) do artigo 6º, artigo 9º 10º e 11º, todos do Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de Outubro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ficando, consequentemente, revogadas as deliberações proferidas pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Que seja solicitado à Assembleia Municipal que a deliberação referida em 1, seja tomada em minuta, com efeitos imediatos, ao abrigo do n.º 4, do artigo 57º da Lei n.º 75/203, de 12 de setembro”.

O assunto supra identificado suscitou as seguintes intervenções por parte dos Srs. Vereadores:

O Sr. **Presidente** disse ter sido considerado um conjunto de aspetos essenciais no enquadramento da proposta de estrutura orgânica nuclear, uma das etapas para o aperfeiçoamento orgânico dos serviços municipais e municipalizados. Salientou que se procurou esperar o tempo necessário na sequência dos contactos que existiram com o Governo, para que se pudesse corrigir alguns pontos estipulados por lei que não fazem sentido e para os quais se pede o aperfeiçoamento, nomeadamente o princípio subjacente a todos os diplomas invocados no processo a ser deliberado, limitadores do exercício da autonomia municipal. Mencionou a fixação de parâmetros que determinam o número de unidades orgânicas que uma câmara municipal tem, como, por exemplo, o número de dormidas nos hotéis, mas parecia-lhe peculiar que não fossem contabilizadas as dormidas nos parques de campismo, uma das poucas atividades comerciais exercidas diretamente pelos municípios. Esperou-se, portanto, três meses para que os diplomas fossem atualizados, conforme havia sido prometido. No entanto, a legislação manteve-se e, por isso, é com base nela que a Autarquia está a trabalhar. Realçou que foi defendido pelos municípios portugueses, quer perante o Governo, quer perante a Assembleia da República, quer perante o Presidente da República, que seria razoável, face às reconhecidas restrições financeiras necessárias, que, em vez destes critérios peculiares que foram definidos, fosse estabelecido um limiar em função das receitas de impostos diretos ou próprias, num período determinado de anos, estipulando-se este o plateau máximo permitido para encargos com pessoal. Tal foi aceite pelas mencionadas entidades, mas não houve iniciativa legislativa correspondente. Consequentemente, o Sr. Presidente disse crer que dificilmente isto ocorrerá ainda nesta legislatura, pelo que foi pedida uma avaliação da matéria com base no quadro legal atual, com base na qual foi elaborada a presente proposta. Afirmou que, neste momento, do ponto de vista formal, existem três organigramas, nenhum deles compaginável. Assegurou que o adotado é o publicado em Diário da República, mas existe outro que se encontra no site da Câmara Municipal e ainda o praticado pelos serviços municipais. Esta situação gera hierarquias difusas que torna muito complexo o funcionamento da Autarquia. Opinou que um dos aspetos importantes na conceção desta nova estrutura era a necessidade da criação de uma Divisão de Recursos Humanos, dado o número de funcionários municipais ser superior a dois mil. Constatou que tem surgido alguns conflitos de âmbito contencioso-judicial, por dificuldade de funcionamento hierárquico responsável, os quais seriam, de todo, aconselhável não existirem. Deu alguns exemplos, como o dos funcionários avançados que trabalhavam para o Município, cujos contratos foram interrompidos por cinco meses para, posteriormente, serem readmitidos, situação que eventualmente será reparada através de indemnização, se legalmente assim for estipulado, ou, no caso dos processamentos, serem incluídos na mesma folha salários de pessoal contratado e avançado. Repetiu que a responsabilização hierárquica não tem sido facilmente exequível, pois há um conjunto de tarefas que a Câmara Municipal tem como missão cumprir e que percorre um circuito inteiro, do ponto de vista hierárquico, antes da decisão, o que cria dificuldade de resposta. Constatou que isto não é exclusivo de processos antigos, referindo o exemplo da Associação RUAS está a ser instada a dar pareceres técnicos sobre projetos de obras, não tendo sido criada para este efeito. Levando em consideração todos estes pontos, é apresentada esta estrutura hierárquica com o objetivo de melhorar o funcionamento autárquico. Referiu que nas últimas semanas, o Município de Coimbra tem sido alvo de roubos de tampas de saneamento, o que coloca em causa a segurança da via pública, mas nenhuma unidade orgânica se sentiu responsabilizada para relatar as ocorrências às autoridades policiais, que, obviamente, ainda não estão a averiguar o problema. Tudo isto aconselha a adoção de uma estrutura hierárquica funcional, mais sólida, por forma a serem estabelecidos os graus de responsabilidade e decisão adequados, ou acaba por não haver capacidade de resposta aos munícipes. Salientou, no entanto, que não era por falta de dedicação ao trabalho que tal acontecia, era mesmo a inexistência de uma estrutura hierárquica eficaz. Disse que a estrutura orgânica nuclear proposta, primeira fase de decisão que se impõe sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

assunto, considerou os limites determinados por lei e integrou os SMTUC, que, no quadro legal atual, têm uma autonomia condicionada.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** quis apresentar algumas questões sobre o assunto, apesar da limitação que os legisladores impõem à ação municipal neste âmbito. Como não há grandes alternativas em relação à determinação do número de departamentos, a pretensão, em termos de macroestrutura, é tentar efetuar melhores arranjos para a eficiência dos serviços. Comentou que estava a ser proposta a criação de um Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, retirando do atual Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural as divisões culturais para encaixar as de ambiente, pertencentes ao antigo Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida. Para o Sr. Vereador, era proposta a criação de um mega departamento, porventura maior do que aquele que já existia, com um elevado número de funcionários afetos. Disse também que algumas atribuições de competências aos departamentos não eram muito claras, nomeadamente no domínio do desenvolvimento social e das obras municipais. Na página 5, ponto 3.2.1.v), consta que compete ao Departamento de Obras Municipais assegurar, através da elaboração de projetos, da coordenação e fiscalização de obras ou da execução por administração direta, a construção, conservação, reabilitação e manutenção do parque habitacional municipal, mas na página 7, ponto 3.3.13., no domínio do desenvolvimento social, consiste em promover a construção e qualificação de habitação social e de equipamentos de educação, saúde e desenvolvimento social, em articulação com os serviços municipais, em resposta às necessidades do município. Opinou que havia uma fronteira entre os dois departamentos, mas não conseguia perceber qual era. Referiu também o ponto 3.3.2, que determina a colaboração entre os Departamentos de Desenvolvimento Social e de Planeamento e Gestão Urbanística. Disse que tal soava bem, mas, em termos práticos, as competências de cada departamento pareciam estar sobrepostas.

O Sr. **Presidente** disse que a Dra. Rosa Batanete, responsável pela elaboração da proposta, tinha sido chamada para prestar maiores esclarecimentos, mas adiantou que o parque habitacional municipal é mesmo mencionado em departamentos diferentes. É preconizado que, na intervenção coerciva em obras onde a Câmara Municipal toma a posse administrativa de um edifício e promove a realização das mesmas, o processo administrativo deve ser desencadeado pela administração urbanística, em edifícios não habitacionais, pois na estrutura em vigor este processo é conduzido por vários departamentos. Portanto, o procedimento de posse administrativa deve ser incumbência do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (pois a posse administrativa não se aplica exclusivamente a prédios de habitação), ficando a realização das mesmas no âmbito do desenvolvimento social, quando o processo assim o exigir, ou seja, habitações (se se tratar, por exemplo, de uma fábrica, o processo continuará na área do urbanismo). Assim, o Departamento de Obras Municipais vem intervir na execução de projetos. Salientou que, no fundo, a intervenção coerciva está ligada ao licenciamento e, por isto, deve ser acompanhada pelo urbanismo. A Autarquia começa por licenciar uma construção, decorridas décadas, a mesma entra em ruínas ou não tem condições de habitabilidade, e quem verifica a licença de utilização é o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Na altura da realização das obras coercivas, se se tratar de habitação e implicar realojamento temporário de inquilinos e gestão da renda, caberá à unidade orgânica associada à habitação conduzi-las.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** disse que tal não estava explícito, mas o Sr. **Presidente** respondeu que a ideia era esta, para evitar a sobreposição de procedimentos. Explicou, ainda, que o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística será, numa etapa seguinte, provavelmente formado por uma Divisão de Planeamento, duas Divisões de Gestão Urbanística e uma Divisão de Reabilitação Urbana. No Departamento de Obras Municipais, haverá uma divisão dedicada aos estudos e projetos de execução, outra à informação geográfica, cadastro, solos e património imobiliário municipal, uma à mobilidade e espaço público, uma à gestão de obras e um gabinete de iluminação pública. Apesar desta última área ser muito importante, opinou que não justificava a manutenção de uma divisão para o efeito, pois em última instância era responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

gestão do contrato de concessão com a EDP. No Departamento de Habitação, Educação, Ação Social e Ambiente deverão, talvez, existir as seguintes divisões: de Gestão do Parque Habitacional, de Habitação, de Educação e Ação Social, de Ambiente e de Espaços Verdes e Jardins. No âmbito da Cultura, Desporto, Turismo e Juventude, serão criadas as Divisões de Bibliotecas, Arquivos e Museologia, de Ação Cultural e de Espaços Culturais, de Turismo e Juventude e de Desporto. No Departamento de Administração Geral, prevê-se a criação de uma Divisão de Apoio Jurídico, uma de Contraordenações e Sucessões Fiscais, uma de Atendimento e de Apoio aos Órgãos Municipais e uma de Recursos Humanos. O Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional deverá reunir uma divisão de Contabilidade e Finanças, uma de Aprovisionamento e Património, uma de Planeamento e Controlo, bem como uma de Sistemas de Informação. Para além destas, existem outras unidades orgânicas equiparadas a departamentos, como a Companhia de Bombeiros Sapadores, o Serviço Municipal de Proteção Civil, o Serviço de Polícia Municipal e o Serviço Médico-Veterinário, como Divisão, todos com estatutos específicos atribuídos por lei. Em comparação com a estrutura em vigor, foi criado o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, juntando duas unidades orgânicas que, anteriormente, estavam separadas e cujas missões estavam sobrepostas. Na opinião do Sr. Presidente, a Autarquia necessitava de mais um departamento, mas não há forma legal de o criar. Sobre os pontos 3.4.13 e 3.4.14, disse que, por lapso, terão de ser deslocados para área da juventude, pois foram enquadrados no turismo.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** teceu considerações sobre o tempo útil para análise do documento e fez comparações entre o procedimento para a implementação da orgânica atual e da anterior, intervenção que se reproduz na declaração de voto dos vereadores do PSD apresentada para este assunto. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** retorquiu que tinha ficado na dúvida se estava em abril de 2014 ou em junho de 2011, pois o processo de reestruturação orgânica nuclear não era novo, decorrendo da imposição feita pelo Governo aos municípios. Lembrou que a proposta apresentada ao Executivo anterior não foi disponibilizada na agenda da reunião de Câmara de 13 de junho de 2011, mas numa adenda à mesma, ao contrário do que aconteceu desta vez, ainda mais levando em consideração a dimensão da atual proposta. Respondeu que era um falso argumento o utilizado pelo Sr. Vereador Barbosa de Melo, acrescentando que, a respeito da anterior reestruturação orgânica, foram constatadas reservas não só por parte da oposição, mas também por alguns vereadores da maioria. Realçou outro aspeto importante: a reestruturação decorre de uma avaliação objetiva das necessidades dos serviços municipais, não tendo a ver com ajustes de ordem pessoal. Baseia-se, reiterou, na eficiência dos serviços. Disse que não foi necessária a contratação de uma empresa para a realização de um estudo para a elaboração de uma estrutura orgânica reconhecidamente feita de forma apressada. Portanto, com a experiência adquirida na preparação da estrutura orgânica em vigor, percebeu-se que não era necessário despender recursos na contratação de um serviço externo para o efeito. Opinou que houve uma evolução com a proposta apresentada, mais adaptada às necessidades e à realidade do Município, embora reconhecesse a pouca margem de manobra advinda da política do Governo. Afirmou que num estado de direito democrático era preciso se sujeitar a isto, sem, contudo, deixar de manifestar a indignação sobre o assunto, concordando com a afirmação do Sr. Presidente no que se referia ao facto de ainda não ser nesta legislatura que a situação mudaria.

O Sr. **Presidente** disse que não lhe tinha sido dado conta da existência destes estudos. A **Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo** explicou que deu esta informação à Dr.^a Rosa Batanete. Esclareceu que nesta altura ainda não exercia funções no Departamento Jurídico, nem no de Recursos Humanos, pois a contratação da empresa deu-se em 2011, e a estrutura orgânica em vigor foi feita em 2013, não podendo dar maiores detalhes sobre um processo que não acompanhou. O Sr. **Vereador Carlos Cidade** repetiu que fez menção à de 2011, tendo a **Diretora do DRHAJA** salientado que não era esta que estava a ser agora revogada, mas que, todavia, não dispunha de informação adicional sobre o facto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** ressaltou que a reestruturação que estava a ser alterada, e tal vinha expresso na informação, foi objeto de deliberação na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 18 de fevereiro de 2013, e não de 2011, conforme o Sr. Vereador Carlos Cidade havia dito. Sobre a reestruturação de 2011, disse ao Sr. Vereador que se ele estivesse a referir as intromissões do poder estatal sobre o local, as mesmas foram impostas por um Governo de outra cor política. Lembrou que o antigo Primeiro-Ministro José Sócrates foi quem obrigou as autarquias a promoverem esta reestruturação orgânica. Em 2013, esta imposição repetiu-se, mas pela diretriz do atual Governo. Dirigindo-se ao Sr. Vereador Carlos Cidade, afirmou que um erro não justifica o outro e a intenção sempre foi fazer com que os documentos para a reunião camarária respeitassem o prazo legal estipulado. Disse que a atual maioria foi eleita para fazer melhor, e não pior, justificando-se com determinadas práticas do passado. Lembrou ainda o facto do Sr. Vereador Carlos Cidade ter assegurado que não votaria, em 2013, nenhuma estrutura orgânica conhecendo apenas a nuclear, sem estar definida a flexível, sendo este o motivo pelo qual as duas foram apresentadas em simultâneo. Portanto, um documento desta importância deveria ter sido alvo do mesmo cuidado de então, ainda mais sendo discutido num início de mandato: deveria promover pontes, não distâncias. Este é que deveria ser o desígnio deste processo, de forma que se mantivesse válida por muitos anos, ao contrário da última, feita em ano de eleições, de forma obrigatória, por um Governo que, coincidentemente, é do mesmo partido político do próprio Sr. Vereador, mas que, assegurou, foi veementemente contestada por vários municípios, designadamente o de Coimbra.

Sobre a primeira parte da intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo, a respeito do não cumprimento de prazos para a distribuição dos documentos para a análise do Executivo, o Sr. **Vereador Ferreira da Silva** disse que não podia deixar de manifestar a sua total concordância. Apesar de passados seis meses de mandato, verificava que não se identificava com o funcionamento da Autarquia e com a falta de respeito pelos direitos dos vereadores. Em relação ao documento, salientou que nunca esteve em funções em mandatos anteriores, mas, como cidadão particularmente atento, sabia da existência da dificuldade em gerir certas heranças neste âmbito. Tal, a seu ver, não era benéfico, pois quem se candidata a estes cargos deveria saber fazer esta gestão. Opinou que não era do seu agrado verificar as informações apresentadas que, sem necessidade nenhuma, criticavam o trabalho feito anteriormente. Até podem, na essência, ter alguma razão, mas é uma maneira pouco adequada de tratar estes problemas. E, designadamente em relação ao problema do número de dormidas, a própria informação apresenta contradições, realçou. Disse ter algumas dúvidas sobre a estrutura proposta, mas que achava que a maioria camarária devia procurar, dentro do quadro legal, ao qual a informação elaborada dava suporte, organizar-se de modo a poder cumprir os seus objetivos. Admitindo a existência de aspetos que não considera os mais adequados, entende que, se é esta a estrutura que a maioria considera apta, então deve ser esta a implementada. Portanto, não votaria a favor, por divergir em alguns pontos, e também não votaria contra, pois tal obstaculizaria a entrada em funcionamento da mesma.

O Sr. **Presidente** repetiu ao Executivo que estava a ser deliberada a estrutura nuclear da Autarquia, para posterior apreciação da Assembleia Municipal, salientando duas imprecisões: uma, na página 5, referente ao ponto 3.2.1.v), que deverá ser transferido para o âmbito da habitação, e outra, pontos 3.4.13 e 3.4.14, que devem ser transferidos para a alçada de uma das Divisões do Departamento da Cultura. Disse, por fim, que o documento está há três meses pronto, a aguardar que o Governo cumprisse o prometido à Associação Nacional de Municípios Portugueses: a entrada em vigor até o final do mês de janeiro, quer da revisão dos diplomas, quer a criação do fundo de apoio municipal. Nem um, nem outro, teve a conclusão desejada até agora, salientou. Declarou que o próprio Primeiro-Ministro reconheceu que era de razoável bom senso a fixação de um limite de encargos com recursos humanos, ao invés de estipular o número de unidades orgânicas, ficando tal a cargo das autarquias. Assegurou que estas orientações foram dadas na sua presença, mas não foram respeitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Após a discussão e análise deste assunto foi alterado o documento que faz parte integrante a informação nº4875, de 17-02-2014, da jurista da Câmara Municipal de Coimbra Rosa Maria Casalta Batanete que passou a ter o seguinte teor:

“Reorganização dos Serviços Municipais e Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra

Considerando que:

O Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de 2013 e publicado em Diário da República, 2ª série – N.º 57, de 21 de março, visou, conforme consta do seu preâmbulo, dar cumprimento à obrigatoriedade legal, imposta pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adaptou à administração local o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º (s) 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e fixou limites quanto ao provimento de cargos dirigentes impondo a adequação das respetivas estruturas orgânicas, às regras e critérios previstos no aludido diploma. Visou, ainda, a redefinição da estrutura interna dos serviços municipais e municipalizados orientando-se pela observância dos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis à atividade administrativa.

Porém, tendo o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelecido um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais procurando garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a verdade é que decorrido quase um ano de vigência do Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear quer da Câmara Municipal quer dos Serviços Municipalizados, bem como dos regulamentos das respetivas Estruturas Orgânicas Flexíveis, verifica-se na sua aplicação prática e no dia-a-dia do funcionamento dos serviços municipais uma descoordenação e disfunções graves, geradoras de entropias em áreas de atuação das unidades orgânicas, com sobreposição de competências e outras com omissão absoluta de competências mas que são assumidas e desenvolvidas pelos serviços, desaproveitamento de sinergias conjuntas de diversas áreas funcionais, nomeadamente, meios humanos, equipamentos, instalações municipais e que, só uma organização nuclear ordenada por áreas congêneres e agregadora de atuações e competências, permite e potencia os princípios acima enunciados e o normal funcionamento da organização global dos serviços municipais e municipalizados do Município de Coimbra.

Também o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduz alterações significativas no regime legal das autarquias locais, designadamente no que diz respeito às transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias.

Considerando ainda:

Que a presente reestruturação orgânica pretende adequar a organização dos serviços municipais à nova realidade da atuação da autarquia, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, contribuindo para uma gestão mais próxima dos cidadãos e dos munícipes, tendo sempre presente que a principal missão das autarquias locais é a prestação de serviços de modo a satisfazer os interesses próprios das populações respetivas. Tal missão deve ser prosseguida através de uma gestão equilibrada e sustentável dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos de que dispõe, assim como na implementação de políticas públicas locais que promovam, entre outros, o desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O objetivo desta Nova Reorganização dos Serviços Municipais e da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra é aproveitar o que de bom possui a anterior organização e reorganizar a Autarquia com condições para o cumprimento adequado e cabal do seu amplo leque de atribuições e melhorar as condições de exercício da sua missão e funções, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, num contexto de modelo organizacional hierarquizado que possa aproveitar as potencialidades deste tipo de organização, de forma a poder atribuir-se unidades orgânicas sobre a forma hierarquizada a áreas de competências funcionais que devam responder nesta modalidade, permitindo, contudo, a possibilidade de recurso a equipas de projeto para áreas ou ações que possam e devam desenvolver-se, essencialmente, desta forma, para uma resposta célere e que claramente atinja os objetivos impostos no prazo determinado, agilizando o desempenho das funções autárquicas e permitam metodologias de trabalho mais flexível, sem contudo, tais equipas contabilizarem para os limites impostos pela Lei n.º 40/2012, de 29 de agosto.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, bem como a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projeto.

A presente Organização dos Serviços Municipais e a Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra são aprovadas ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e elaborada nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

I - Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra

1. Modelo de Estrutura Orgânica – Estrutura Hierarquizada.

2. Estrutura Orgânica Nuclear:

2.1. Nove (9) Unidades Orgânicas Nucleares:

2.1.1. Seis (6) Departamentos Municipais:

- i) Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);
- ii) Departamento de Obras Municipais (DOM);
- iii) Departamento de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD);
- iv) Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente (DDSA);
- v) Departamento de Administração Geral (DAG);
- vi) Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional (DFIO).

2.2. Serviço de Polícia Municipal (SPM);

2.3. Companhia de Bombeiros Sapadores (CBS);

2.4. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

3. Definição das Competências das Unidades Orgânicas Nucleares

3.1. Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

Ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística compete:

No domínio do planeamento territorial;

3.1.1. Coordenar e assegurar o planeamento urbano integrado do Município, nomeadamente, através da elaboração e revisão dos instrumentos de gestão territorial, unidades operativas ou de execução, coordenando a participação e contributos dos serviços municipais;

3.1.2. Assegurar a realização de estudos, divulgação, dinamização e execução do plano estratégico do Município;

3.1.3. Assegurar o ordenamento do território municipal, nomeadamente através da elaboração, aprovação, monitorização e revisão do Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.1.4. Assegurar o planeamento do espaço público, das redes de mobilidade e transportes, bem como o planeamento das redes de subsolo e demais vertentes de atuação dos serviços municipais, com vista ao planeamento e conceção integrados do Município;

3.1.5. Promover a monitorização urbana, através do acompanhamento da execução dos instrumentos de gestão territorial e elaborar propostas de atualização ou correção de desvios;

3.1.6. Assegurar a elaboração, monitorização da aplicação e revisão dos regulamentos municipais com impacto direto na administração do território;

3.1.7. Configurar e propor o modelo de desenvolvimento urbano no que concerne às políticas municipais de uso de solos, de acordo com as orientações do executivo e em articulação com os serviços municipais.

No domínio da gestão urbanística e reabilitação urbana;

3.1.8. Apoiar o executivo na conceção e implementação da política municipal de gestão urbanística e reabilitação urbana, nomeadamente na recuperação e utilização de edifícios reabilitados, degradados e ou devolutos;

3.1.9. Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística nas zonas urbanas consolidadas;

3.1.10. Definir e assegurar a aplicação de normas e critérios uniformes para os procedimentos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorização de utilização das operações urbanísticas e conexas, promovendo a desmaterialização e simplificação dos procedimentos;

3.1.11. Emitir parecer prévio nas operações urbanísticas isentas de controlo prévio, quando a lei o imponha;

3.1.12. Assegurar a eficaz e eficiente execução dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente, através da informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorização de utilização de operações urbanísticas e conexas ou outras com impacto urbanístico e ou paisagístico;

3.1.13. Assegurar a fiscalização no âmbito de operações urbanísticas e conexas, para controlo de legalidade e monitorização do controlo prévio das operações urbanísticas;

3.1.14. Assegurar as ações de vistoria necessárias no âmbito da execução de operações urbanísticas licenciadas, comunicadas ou autorizadas;

3.1.15. Assegurar as vistorias previstas na lei, designadamente para a emissão de autorização de utilização e constituição da propriedade horizontal.

3.1.16. Promover a dinamização e a gestão da participação municipal nas áreas de reabilitação urbana, em que seja entidade gestora o Município (em articulação com a sociedade de reabilitação urbana) e nos centros históricos;

3.1.17. Promover a execução e acompanhar as obras de recuperação e reabilitação do edificado e espaço público das áreas referidas no ponto anterior;

3.1.18. Promover a dinamização e a gestão da participação municipal (componentes física e social) nas áreas de reabilitação urbana em que o Município seja a entidade gestora e nos centros históricos;

3.1.19. Analisar candidaturas e propor participações a atribuir no âmbito de programas especiais de recuperação e reabilitação de edifícios degradados de propriedade municipal e dos privados, acompanhando os procedimentos pré-contratuais de empreitada e fiscalizando a execução destas candidaturas e empreitadas, em articulação com as unidades orgânicas competentes sobre as matérias;

3.1.20. Assegurar a eficaz e eficiente execução dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente, através da informação prévia, licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização de operações urbanísticas e conexas, nas áreas de reabilitação urbana em que o Município seja a entidade gestora e centros históricos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.1.21. Analisar, informar e dar parecer em todos os assuntos relacionados com o edificado no Município, nomeadamente, direitos de preferência, benefícios fiscais e atos avulsos resultantes de operações urbanísticas, ou de programas de reabilitação nas áreas de reabilitação urbana em que o Município seja a entidade gestora e centros históricos.

3.2. Departamento de Obras Municipais

Ao Departamento de Obras Municipais compete:

No domínio das obras, infraestruturas e gestão de espaços públicos municipais;

3.2.1. Assegurar, através da elaboração de projetos, da coordenação e fiscalização de obras ou da execução por administração direta, a construção, conservação, reabilitação e manutenção de:

i) Edifícios e equipamentos municipais de interesse público, nomeadamente, escolares, desportivos, culturais, de saúde e apoio social, entre outros, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços municipais;

ii) Infraestruturas e rede viária de iniciativa municipal e espaços públicos;

iii) Sinalização (horizontal, vertical e direcional);

iv) Equipamento urbano, nomeadamente, quiosques, instalações sanitárias, abrigos de espera de passageiros de transportes públicos, sistemas de iluminação pública, bancos e mesas de jardim, papeleiras, entre outros;

3.2.2. Definir as regras e assegurar a preparação, abertura e acompanhamento integral de procedimentos pré-contratuais de empreitadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor, acompanhando a execução dos contratos celebrados;

3.2.3. Assegurar a apreciação e coordenação dos projetos de infraestruturas de subsolo e espaço público, bem como o licenciamento e fiscalização das obras de iniciativa de empresas concessionárias.

3.2.4. Garantir o desenvolvimento e conservação da rede de sinalização luminosa automática de tráfego do município;

3.2.5. Coordenar a circulação de transportes públicos coletivos e táxis;

3.2.6. Programar, projetar e fiscalizar instalações eletromecânicas, elétricas e de telecomunicações;

3.2.7. Coordenar a gestão do funcionamento da rede de iluminação pública do município;

3.2.8. Promover estudos de gestão energética conducentes à utilização eficiente de energia, nomeadamente, na utilização de energias renováveis nos edifícios e espaços municipais.

No domínio da informação geográfica, cadastro, solos e património imobiliário municipal;

3.2.9. Instruir e acompanhar os processos de expropriação, em articulação com a unidade orgânica de apoio jurídico;

3.2.10. Promover a execução e atualização da cartografia e cadastro do território municipal, garantindo também a informação geográfica do Município;

3.2.11. Propor e avaliar as operações imobiliárias municipais, assegurando o registo predial e fiscal do património imobiliário do Município, em articulação com a unidade orgânica de apoio jurídico;

3.2.12. Proceder à elaboração e atualização do cadastro dos imóveis do domínio público e privado municipal, bem como efetuar os estudos e levantamentos topográficos necessários ao planeamento, gestão urbanística e delimitação administrativa das freguesias, bem como emitir as competentes certidões e documentos que respeitem a estas matérias;

3.2.13. Instruir os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia, em articulação com as unidades orgânicas municipais competentes, para indicação dos dados ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.2.14. Instruir e acompanhar os processos respeitantes à integração ou desafetação de imóveis no domínio público ou privado municipal, em articulação com a unidade orgânica de apoio jurídico.

3.3. Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente

Ao Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente compete:

No domínio do desenvolvimento social;

3.3.1. Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de habitação, visando a revitalização e repovoamento do município, a melhoria da qualidade de vida da população e promovendo a coesão social;

3.3.2. Colaborar com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística na elaboração, desenvolvimento, implementação e avaliação dos instrumentos de planeamento, na vertente de habitação, nomeadamente, na definição de locais e condições para implantação de habitação social e conformação de ações de requalificação habitacional;

3.3.3. Contribuir para o equilíbrio entre oferta e procura de habitação no município, estimulando a dinamização do mercado habitacional, nomeadamente através da concertação da iniciativa pública e privada, bem como apoio ao movimento cooperativo e arrendamento ou habitação a preços controlados;

3.3.4. Promover ou colaborar nas negociações e processos de realização de contratos de desenvolvimento de habitação e outros instrumentos de financiamento à construção e reabilitação de habitação social e realojamento;

3.3.5. Assegurar a atribuição e arrendamento de fogos de habitação social do Município, para fins de habitação social, de acordo com as normas em vigor;

3.3.6. Promover o realojamento de famílias carenciadas ou em resultado de programas de urbanização e renovação urbana, em articulação com as unidades orgânicas municipais competentes;

3.3.7. Informar os pedidos que envolvam a execução de obras necessárias para corrigir más condições de salubridade e solidez ou segurança em edifícios de habitação, efetuando, nomeadamente, as vistorias legalmente previstas;

3.3.8. Desencadear e acompanhar os processos de obras coercivas de edifícios de habitação, executando e fiscalizando os seus procedimentos até final;

3.3.9. Assegurar informação e dados relativos às carências habitacionais do município, bem como dos fogos de habitação social e respetiva ocupação;

3.3.10. Contribuir para a execução da política de reabilitação urbana, em articulação com Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;

3.3.11. Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias no domínio da educação, do desenvolvimento social e família (incluindo a habitação social), no âmbito das atribuições municipais, bem como, na avaliação dos respetivos meios e programas;

3.3.12. Assegurar a elaboração, desenvolvimento, implementação e avaliação dos instrumentos de planeamento, nomeadamente as carências de habitação e as cartas de equipamentos educativos, sociais e de saúde, em articulação com os serviços municipais;

3.3.13. Promover a construção e qualificação de habitação social e de equipamentos de educação, saúde e desenvolvimento social, em articulação com os serviços municipais, em resposta às necessidades do Município;

3.3.14. Promover, coordenar e apoiar projetos e iniciativas de combate à pobreza e exclusão, de desenvolvimento e inovação social, de economia social e solidária, de promoção da habitação, da saúde e da cidadania;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.3.15. Articular com os serviços municipais, entidades externas ou da rede social, a conceção e implementação de iniciativas de desenvolvimento social, nomeadamente, para resposta a necessidades de munícipes em situação de risco ou carência, designadamente habitacional;

3.3.16. Assegurar as atribuições do município na ação social escolar, transportes e refeitórios, bem como outras modalidades de apoio à atividade escolar;

3.3.17. Assegurar o apoio à gestão escolar no parque escolar da sua responsabilidade, nomeadamente gestão de meios humanos (pessoal não docente) e materiais;

3.3.18. Apoiar planos de atividade das escolas no âmbito de ações socioeducativas, projetos educacionais e de intercâmbio escolar;

3.3.19. Organizar a informação relativa a beneficiários de apoios sociais e escolares concedidos pelo município;

3.3.20. Promover o Projeto Educativo Municipal.

No domínio do ambiente;

3.3.21. Apoiar no desenvolvimento e implementação de planos e medidas de proteção ambiental, salubridade e saúde pública;

3.3.22. Promover a conceção e implementação de planos e medidas de sustentabilidade ambiental enquadrados nas estratégias municipais, intermunicipais, nacionais e comunitárias;

3.3.23. Colaborar e acompanhar estudos de impacto ambiental;

3.3.24. Promover o planeamento, conceção e construção de espaços verdes municipais;

3.3.25. Conceber, propor e implementar planos e medidas de plantação e conservação do património arbóreo do Município;

3.3.26. Definir orientações e regras de utilização e preservação de parques, jardins e património arbóreo, promovendo a fiscalização da sua aplicação, nomeadamente nos espaços municipais concessionados ou geridos por outras entidades;

3.3.27. Assegurar a gestão, conservação, manutenção e limpeza dos espaços verdes, de recreio e lazer, nomeadamente, parques e jardins municipais;

3.3.28. Colaborar com entidades internas ou externas, na definição e implementação de medidas de promoção e controlo da qualidade do ar ambiente, nomeadamente poluição atmosférica e sonora;

3.3.29. Promover estratégias e ações de informação, educação e sensibilização ambiental;

3.3.30. Assegurar a gestão e monitorização dos serviços de limpeza urbana, a recolha e transporte de resíduos e respetiva valorização, deposição e eliminação, em articulação com entidades públicas ou privadas com intervenção neste domínio;

3.3.31. Assegurar a gestão dos cemitérios municipais;

3.3.32. Promover a gestão e manutenção do parque municipal de viaturas e máquinas.

3.4. Departamento de Cultura, Turismo e Desporto

Ao Departamento de Cultura, Turismo e Desporto compete:

No domínio do desenvolvimento artístico e cultural;

3.4.1. Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias no domínio cultural e artístico, nomeadamente, património, artes visuais e do espetáculo, cinema e audiovisual, bibliotecas e museus;

3.4.2. Salvaguardar e promover o património cultural imóvel, móvel e imaterial do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.4.3. Promover e coordenar programas e projetos de salvaguarda e valorização do património cultural, incentivo à criação artística e difusão cultural, bem como de promoção, nacional e internacional, da cultura do Município;

3.4.4. Apoiar os agentes culturais e artísticos do Município, assegurando a monitorização e avaliação da execução dos programas e projetos propostos;

3.4.5. Promover o relacionamento e cooperação com entidades e agentes nos domínios culturais e artísticos, nacionais ou internacionais, com vista à dinamização e difusão da cultura e artes em todas as suas formas;

3.4.6. Promover a gestão, valorização e monitorização dos equipamentos culturais municipais, nomeadamente bibliotecas e museus, em exploração direta ou indireta;

3.4.7. Promover o estudo e investigação histórica e científica do município, em articulação com a rede científica nacional e internacional;

3.4.8. Gerir o arquivo municipal e o arquivo histórico do Município, promovendo a proteção, conservação e divulgação do património arquivístico;

3.4.9. Promover e dinamizar a divulgação cultural no município, em função dos segmentos de público fruidor.

No domínio do turismo;

3.4.10. Conceber e desenvolver a política de turismo do Município, nomeadamente os programas de promoção e valorização turística;

3.4.11. Estudar e promover medidas de estímulo aos operadores turísticos, dos empreendimentos turísticos e de alojamento local, da restauração e de eventos que contribuam para a animação turística do Município e a sua inserção nos circuitos turísticos nacionais e internacionais;

3.4.12. Proceder a estudos de potencialidades turísticas do Município, encetando parcerias com entidades públicas ou privadas que dinamizem o turismo local;

No domínio da juventude;

3.4.13. Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude;

3.4.14. Desenvolver e promover iniciativas de apoio à juventude e ao intercâmbio juvenil e ao desenvolvimento de atividades nas áreas ambiental, cultural, económica, educativa, desportiva, de promoção da saúde e habitação jovem, em articulação com as restantes unidades orgânicas municipais, organismos oficiais, entidades, organizações e grupos informais;

3.4.15. Promover e fomentar o acesso a programas (nacionais, comunitários e internacionais) relacionados com a área da juventude e políticas de cooperação, nomeadamente, com os estabelecimentos do ensino superior da cidade que permitam e potenciem a inclusão dos jovens estudantes na cidade e a sua inserção no mercado de trabalho.

No domínio da atividade física e do desporto;

3.4.16. Apoiar o Executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias no domínio da atividade física e desportiva;

3.4.17. Assegurar a elaboração, desenvolvimento, implementação e avaliação dos instrumentos de planeamento e diagnóstico, nomeadamente o plano estratégico de desenvolvimento desportivo e carta de equipamentos desportivos, em articulação com as unidades orgânicas municipais competentes;

3.4.18. Promover o desenvolvimento e a disponibilização de espaços destinados ao desporto e atividade física, articulando com as unidades orgânicas municipais competentes o seu planeamento, conceção, construção e fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.4.19. Promover a gestão, valorização e monitorização e fiscalização de infraestruturas e equipamentos desportivos e de atividade física, em exploração direta ou indireta;
- 3.4.20. Elaborar, executar e monitorizar o cumprimento de contratos-programa e protocolos de desenvolvimento desportivo;
- 3.4.21. Apoiar a atividade e agentes de desenvolvimento desportivo, assegurando a monitorização e avaliação da execução dos programas e projetos propostos;
- 3.4.22. Promover e desenvolver a prática desportiva e atividade física, enquanto instrumentos de melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde e bem-estar;
- 3.4.23. Propor, executar e apoiar iniciativas ou eventos desportivos de interesse municipal.

3.5. Departamento de Administração Geral

Ao Departamento de Administração Geral compete:

Na área jurídica:

- 3.5.1. Assegurar o suporte jurídico e a legalidade na atuação do Município, de modo a promover a uniformidade de aplicação de normas legais e regulamentares pelos serviços municipais;
 - 3.5.2. Assegurar a representação forense do Município, dos seus trabalhadores quando em exercício de funções públicas e dos órgãos municipais;
 - 3.5.3. Assegurar a cobrança coerciva de débitos ao Município e a instrução dos processos de contraordenação, executando e monitorizando a respetiva cobrança pelos serviços municipais;
 - 3.5.4. Assegurar as demais funções jurídicas e intervir nos atos jurídicos com vista a conferir especiais garantias de certeza jurídica e legalidade;
 - 3.5.5. Coordenar a elaboração da regulamentação municipal e de posturas, em articulação com os serviços municipais;
 - 3.5.6. Divulgar, junto dos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como de entendimentos jurídicos a adotar;
 - 3.5.7. A área jurídica integra ainda um Gabinete de Contratos que não é unidade orgânica, para apoiar a formalização e realização, bem como o registo documental, de contratos e contratos interadministrativos, protocolos, contratos-programa, acordos de execução, instrumentos jurídico institucionais ou quaisquer outras designações em que o município seja parte, assegurando o envio da documentação legalmente prevista a remeter para o Tribunal de Contas ou a outras entidades oficiais, quando tal não seja incumbência específica de outra unidade orgânica;
- Na área do atendimento aos cidadãos e de apoio aos órgãos municipais;
- 3.5.8. Assegurar o atendimento e o relacionamento com os cidadãos, empresas e entidades da sociedade em geral e, em particular, com os munícipes, como catalisador da melhoria contínua da prestação de serviços municipais;
 - 3.5.9. Assegurar a articulação permanente entre os órgãos e os serviços municipais;
 - 3.5.10. Prestar apoio aos órgãos municipais e seus representantes na prossecução das respetivas atribuições, assegurando o apoio técnico, administrativo e de secretariado, articulando-se para esse efeito com os restantes serviços municipais;
 - 3.5.11. Assegurar todos os procedimentos relativos a agenda, convocatórias, acompanhamento das reuniões, atas, expediente, apoio logístico e demais atos para o normal funcionamento dos órgãos municipais;
 - 3.5.12. Organizar todos os processos de deliberação a submeter aos órgãos municipais e de resposta a requerimentos dos seus membros;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.5.13. Assegurar o processo de marcação e divulgação das reuniões dos órgãos municipais, bem como a publicitação das suas deliberações;
- 3.5.14. Promover o encaminhamento dos processos, após deliberação dos órgãos municipais, para os serviços responsáveis pela sua execução;
- 3.5.15. Manter atualizados os registos, devidamente classificados, das matérias que tenham sido objeto de deliberação dos órgãos municipais;
- 3.5.16. Emitir certidões relativas a matérias objeto de deliberação dos órgãos municipais;
- 3.5.17. Proceder à publicitação e publicação das deliberações emitidas pelos órgãos municipais e efetuar a sua divulgação pelos serviços municipais das ordens, diretivas, regulamentos e demais deliberações;
- 3.5.18. Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas aos atos eleitorais e referendos.
- 3.5.19. Coordenar a ocupação e utilização dos espaços comuns aos órgãos e serviços municipais, de modo a garantir uma articulação eficaz de utilização, em condições de conforto, arrumação e higiene.
- No domínio do planeamento, desenvolvimento e gestão operacional de recursos humanos;
- 3.5.20. Desenvolver e implementar políticas, programas e projetos de recursos humanos, promovendo o desenvolvimento e valorização do capital humano, com vista à melhoria contínua do desempenho organizacional;
- 3.5.21. Assegurar o planeamento, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos do município de modo integrado, em articulação com os serviços municipais, com vista à gestão do talento e inovação, promovendo a motivação, a participação, a responsabilização por objetivos individuais e coletivos, a avaliação e diferenciação do desempenho, bem como a partilha de conhecimento;
- 3.5.22. Promover e colaborar em iniciativas de modernização, racionalização e otimização de processos, com vista à eficácia e eficiência dos serviços municipais;
- 3.5.23. Gerir a informação de recursos humanos do município, promovendo a sua disponibilização e assegurando o suporte à gestão;
- 3.5.24. Assegurar o planeamento de necessidades e afetação de recursos humanos, em articulação com os serviços municipais, promovendo a transversalidade, bem como a gestão de percursos profissionais e talento, na perspetiva de identificação de potencial e valorização do capital humano.
- 3.5.25. Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores e elaborar propostas de programas adequados à valorização profissional dos trabalhadores;
- 3.5.26. Programar, desenvolver e avaliar ações de formação;
- 3.5.27. Avaliar o impacto das formações ministradas ao nível individual, sectorial e organizacional;
- 3.5.28. Garantir os serviços de segurança, higiene, medicina e saúde no trabalho;
- 3.5.29. Organizar e acompanhar os processos relativos a acidentes de serviço, bem como de doenças profissionais, assegurando as verificações domiciliárias e juntas médicas por motivo de doença;
- 3.5.30. Planear a prevenção através da identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho;
- 3.5.31. Promover o recrutamento, seleção e contratação de recursos humanos da Câmara Municipal, bem como assegurar os demais atos de mobilidade, gestão de carreiras e efetuar a gestão previsional de recursos humanos, processamento de remunerações, abonos e descontos, assim como as operações necessárias ao cumprimento das obrigações fiscais e a instrução dos processos relativos a benefícios sociais dos trabalhadores e seus familiares e preparar toda a informação estatística legalmente exigida em matéria de recursos humanos e respetiva comunicação às entidades oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.5.32. Assegurar a gestão integrada da assiduidade;
- 3.5.33. Assegurar a coordenação dos diferentes tipos de estágio no Município;
- 3.5.34. Organizar, dinamizar e assegurar a avaliação do desempenho dos trabalhadores, apoiando todos os intervenientes no processo.
- 3.6. Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional
- Ao Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional compete:
- No domínio da contabilidade e gestão financeira;
- 3.6.1. Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de gestão financeira;
- 3.6.2. Contribuir para a elaboração dos instrumentos previsionais e de gestão financeira da autarquia, designadamente o orçamento;
- 3.6.3. Promover a elaboração de estudos e projetos económicos e financeiros de suporte à atividade municipal;
- 3.6.4. Contribuir para a elaboração do relatório de gestão e prestação de contas;
- 3.6.5. Monitorizar a atividade económica e financeira do setor empresarial municipal;
- 3.6.6. Acompanhar e monitorizar protocolos, contratos-programa e instrumentos afins, entre a autarquia e outras entidades;
- 3.6.7. Assegurar a gestão de tesouraria para o adequado funcionamento dos serviços municipais.
- No domínio do património mobiliário e aprovisionamento;
- 3.6.8. Apoiar o executivo na conceção e implementação de aprovisionamento e na administração do património municipal;
- 3.6.9. Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços centralizados necessários à atividade do Município;
- 3.6.10. Promover e assegurar a inventariação e cadastro dos bens móveis do Município, em articulação com os serviços municipais.
- No domínio do planeamento e controlo;
- 3.6.11. Assegurar a elaboração e revisão dos documentos previsionais, nomeadamente as Grandes Opções do Plano e Orçamento, bem como os respetivos relatórios de execução;
- 3.6.12. Coordenar, em articulação com os serviços municipais, a elaboração do Relatório de Gestão do Município;
- 3.6.13. Monitorizar os indicadores globais de desempenho do município para avaliação de execução e suporte à tomada de decisão;
- 3.6.14. Identificar e apoiar os serviços na procura e enquadramento de fontes de financiamento à atividade municipal;
- 3.6.15. Apoiar a elaboração e acompanhar a execução de candidaturas a programas de financiamento da atividade municipal, em articulação com os serviços municipais, coordenando a elaboração dos relatórios de execução;
- 3.6.16. Promover a difusão de informação relativa ao planeamento e atividade dos serviços municipais, em articulação com os serviços responsáveis pela comunicação.
- No domínio dos sistemas de informação;
- 3.6.17. Promover a otimização de processos, de tecnologias e sistemas de informação, com vista à melhoria da eficácia e eficiência dos serviços municipais;
- 3.6.18. Conceber, promover e monitorizar programas e iniciativas de operacionalização e alinhamento de tecnologias e sistemas de informação aos objetivos e necessidades dos serviços;
- 3.6.19. Conceber e implementar sistema de informação geográfica, assegurando a sua disponibilização aos serviços municipais para suporte à gestão e tomada de decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.7. Serviço de Polícia Municipal

Ao Serviço de Polícia Municipal compete:

- 3.7.1. Fiscalizar a observância de posturas e regulamentos municipais, com eficácia externa, bem como da legislação aplicável em vigor, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, atividades económicas, ambiente, circulação e trânsito, exceto nas competências técnicas e fiscalizadoras atribuídas a outros serviços municipais;
- 3.7.2. Fiscalizar infrações de natureza rodoviária e de estacionamento no âmbito da legislação em vigor;
- 3.7.3. Assegurar a execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- 3.7.4. Remeter aos serviços municipais os autos de notícia ou participações e relatórios respeitantes a infrações de normas legais, posturas e regulamentos;
- 3.7.5. Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do território municipal, de forma a detetar situações irregulares e infrações;
- 3.7.6. Proceder à execução de mandatos;
- 3.7.7. Detetar e informar sobre anomalias e situações que careçam de intervenção pelos serviços municipais, nomeadamente no espaço público;
- 3.7.8. Assegurar a abertura, encerramento e vigilância do edifício dos Paços do Município.

3.8. Companhia de Bombeiros Sapadores

À Companhia de Bombeiros Sapadores compete:

- 2.1.1. Prevenir e combater incêndios;
- 2.1.2. Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- 2.1.3. Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas;
- 2.1.4. Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados, incluindo urgência pré-hospitalar;
- 2.1.5. Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos;
- 2.1.6. Colaborar em atividades de proteção civil, no âmbito das missões específicas que lhe forem cometidas ou em conjugação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 2.1.7. Assegurar a articulação operacional com as corporações de bombeiros voluntários de Coimbra e de Brásfemes;
- 2.1.8. Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros;
- 2.1.9. Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos;
- 2.1.10. Participar noutras ações, para as quais os bombeiros sapadores estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;
- 2.1.11. Inventariar e atualizar permanentemente registo dos recursos materiais e humanos adstritos à Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra;
- 2.1.12. Manter a informação atualizada sobre os meios de socorro envolvidos nas ocorrências do município, bem como o ponto da situação das mesmas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2.1.13. Sempre que as circunstâncias o justifiquem a Companhia, desde que autorizada, pode intervir em ações de proteção e socorro fora do Município de acordo com os mecanismos de colaboração ou de intervenção operacional.

3.9. Serviço Municipal de Proteção Civil

Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete:

No domínio da proteção civil;

3.9.1. Assegurar o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento municipal no âmbito da proteção civil, nomeadamente, o plano municipal de emergência e planos especiais;

3.9.2. Assegurar o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos municipais, bem como a análise permanente das vulnerabilidades do município;

3.9.3. Colaborar e articular a gestão de emergência pós-catástrofe e apoio às populações;

3.9.4. Assegurar mecanismos de articulação e colaboração com as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil;

3.9.5. Elaborar planos prévios de intervenção e preparar exercícios e simulacros que contribuam para a atuação eficaz dos intervenientes nas ações de proteção civil;

3.9.6. Promover, em articulação com outros serviços, ações de informação, formação e sensibilização das populações neste domínio;

3.9.7. Inventariar e atualizar permanentemente o registo dos meios e recursos de proteção civil existentes no município;

3.9.8. Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como condições de ocorrência, medidas adotadas e conclusões sobre êxito ou insucesso em cada caso.

3.9.9. Promover vistorias em situações de risco para pessoas e bens, no âmbito da proteção civil;

3.9.10. Promover a execução de obras com caráter de urgência, para minimizar o risco de acidente grave ou catástrofe que respeitem por excelência à sua área de intervenção ou, quando assim não seja, articular-se com a unidade orgânica municipal competente;

3.9.11. Apoiar o Presidente da Câmara na declaração da situação de alerta de âmbito municipal, justificando a adoção de medidas preventivas e ou medidas especiais de reação;

3.9.12. Prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Municipal de Proteção Civil.

No domínio florestal;

3.9.13. O Serviço Municipal de Proteção Civil integra, ainda, o Gabinete Técnico Florestal, não constituindo unidade orgânica, que tem por missão o acompanhamento, a aplicação e a atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Coimbra, bem como:

3.9.14. Prestar o apoio técnico e administrativo à Comissão Municipal de Defesa da Floresta;

3.9.15. Promover o cumprimento do estabelecido no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;

3.9.16. Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis de proteção a aglomerados urbanos;

3.9.17. Operacionalizar e acompanhar os projetos e financiamentos nacionais e comunitários da sua área de intervenção, em articulação com a unidade orgânica municipal competente;

3.9.18. Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

3.9.19. Acompanhar e emitir pareceres sobre as ações de silvicultura e emitir pareceres de ações de florestação e reflorestação no Município;

3.9.20. Planear e dinamizar e ações de sensibilização e elucidação da população sobre medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. Definição do Número Máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis

4.1. O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de Coimbra é fixado em trinta e quatro (34), sendo vinte e oito (28) da Câmara Municipal de direção intermédia de 2º grau, das quais três (3) na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, e seis (6) de direção intermédia de 3º grau.

4.2. Na definição do número total dos cargos de direção intermédia de 2º grau recorreu-se ao mecanismo de flexibilidade previsto no n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sendo que, na conjugação das estruturas orgânicas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, a cada a cada momento, só poderão encontrar-se providos vinte sete (27) dos cargos dirigentes intermédios de 2º grau e cinco (5) de dirigentes de intermédios de 3º grau, salvo se for utilizado o mecanismo de flexibilidade previsto no n.º 3 do agora citado artigo e diploma.

4.3. São contabilizadas no ponto 4.1. os dirigentes de 2º grau de unidades orgânicas flexíveis que sejam impostos por lei específica, designadamente as unidades orgânicas de 2º grau, Serviços Veterinários Municipais e de Reabilitação Urbana, caso sejam criadas.

5. Definição de Competências, áreas, requisitos do recrutamento e remuneração dos dirigentes intermédios de 3º grau – n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto

5.1. Competências:

5.1.1. Colaborar na preparação do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão previsional e de contas;

5.1.2. Propor para aprovação superior, instruções, circulares, diretivas e medidas concretas de atuação que entendam necessárias e adequadas ao bom funcionamento da respetiva unidade orgânica;

5.1.3. Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos municipais ou do conselho de administração, no caso dos serviços municipalizados, sobre os assuntos compreendidos no seu âmbito de atribuições;

5.1.4. Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades orgânicas, subunidades orgânicas ou equipas de projeto sob a sua dependência;

5.1.5. Definir procedimentos de melhoria contínua que visem minimizar as despesas com o funcionamento da unidade orgânica que dirigem;

5.1.6. Desenvolver quaisquer outras atividades que resultem de previsão legal ou de regulamentação administrativa ou que lhe forem atribuídas por decisão dos órgãos municipais;

5.1.7. Proceder à divulgação das decisões e deliberações dos órgãos do Município sobre os assuntos que respeitem ao respetivo serviço municipal ou municipalizado;

5.1.8. Colaborar ativamente com as restantes unidades orgânicas no que se tornar necessário ao exercício das funções a estes atribuídos, em particular disponibilizando atempadamente a informação de que disponham e que lhes seja solicitada.

5.1.9. Sem prejuízo da relação hierárquica, submeter a despacho do presidente da câmara, ou do conselho de administração, no caso dos serviços municipalizados, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

5.1.10. Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

5.1.11. Sem prejuízo da relação hierárquica, propor ao presidente da câmara municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos municipais ou ao conselho de administração dos serviços municipalizados;

5.1.12. Estudar os problemas de que sejam encarregados, pelo seu superior hierárquico, pelo executivo municipal ou pelo presidente da câmara e propor as soluções adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1.13. Promover a execução das decisões do executivo municipal ou do presidente da câmara ou do conselho de administração no caso dos serviços municipalizados, nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige;

5.1.14. Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

5.1.15. Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

5.1.16. Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

5.1.17. Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

5.1.18. Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários.

5.1.19. Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

5.1.20. Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

5.1.21. Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

5.1.22. Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

5.1.23. Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

5.1.24. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

5.1.25. Exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

5.2. Definição das Áreas:

Os cargos de direção intermédia de 3º grau são definidos para todas as áreas orgânicas do Município.

5.3. Definição dos requisitos de recrutamento:

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos legais, de entre trabalhadores em funções públicas contratados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura.

5.4. Remuneração:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau terão direito a auferir uma remuneração correspondente à 6ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

6. Definição do Número Máximo Total de Subunidades Orgânicas

6.1. Fixa-se em vinte (20) o número máximo de subunidades orgânicas que podem ser criadas no Município de Coimbra das quais oito (8) na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

7. Definição do Número Máximo de Equipas de Projeto

7.1. Fixa-se em seis (6) o número máximo de equipas de projeto, das quais duas (2) na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

II – Orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

1. Modelo de Estrutura Orgânica – Estrutura Hierarquizada.

2. Estrutura Orgânica Nuclear:

2.1. (1) Uma unidade orgânica nuclear - Diretor Delegado;

2.2. A estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra é constituída pelo cargo de diretor delegado, equiparado a cargo de diretor de departamento municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

3. Estrutura Orgânica Flexível:

3.1. O número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra é fixado em três (3) direções intermédias de 2º grau.

4. Subunidades Orgânicas:

Na orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra são fixadas oito (8) subunidades orgânicas.

5. Equipas de Projeto:

Na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra são criadas duas (2) equipas de projeto.

III – Revogação

Com a presente Reorganização dos Serviços Municipais e Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra são revogados: o Regulamento da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Coimbra, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de 2013 e publicado em Diário da República, 2ª série – N.º 57, de 21 de março; a Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Coimbra, também aprovado pela mesma Assembleia e publicado no mesmo Diário da República; o Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, também aprovado pela Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 65, de 3 de abril e a Estrutura Flexível e respetivas competências dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril e todos os atos subsequentes a estes e que deles dependem.

IV – Publicitação e condição de eficácia

As Estruturas Orgânicas Nucleares da Câmara Municipal de Coimbra e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, são publicadas em Diário da República, sob pena de ineficácia, bem como após tal publicação, os atos a que se referem os despachos mencionados no n.º (s) 3 e 5 do artigo 10º do D.L. n.º 305/2009, de 23 de outubro”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 479/2014 (21/04/2014):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal a Reorganização dos Serviços Municipais e a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados, bem como o modelo de estrutura orgânica; da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis; definição de competências, áreas, requisitos do recrutamento e remuneração dos dirigentes intermédios de 3º grau – n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 40/2012, de 29 de agosto; a definição do número de subunidades orgânicas; definir o número máximo de equipas de projeto, conforme documento anexo à informação nº4875, de 17-02-2014, informação nº4875, de 17-02-2014, da jurista da Câmara Municipal de Coimbra Rosa Maria Casalta Batanete, com as alterações introduzidas e acima transcritas, ao abrigo das alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33º, para efeitos da alínea m) do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos conjugados das alíneas a), b), c), d) e f) do artigo 6º, artigo 9º 10º e 11º, todos do Decreto-Lei nº305/2009, de 23 de Outubro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ficando, consequentemente, revogadas as deliberações proferidas pela Assembleia Municipal em 28 de fevereiro de 2013.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós e Ferreira da Silva e votaram contra os Srs. Vereadores Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva, Paulo Leitão e José Belo.

Declaração de voto dos Srs. Vereadores do PSD:

“Vai-se tornando um triste hábito, por parte desta Câmara, a ilegal ultrapassagem dos prazos para disponibilização dos documentos que vêm às reuniões de Câmara. De acordo com a legislação portuguesa em vigor e de acordo com o regimento das reuniões de Câmara, os documentos têm de ser disponibilizados a todos os vereadores no máximo 48 horas úteis antes da reunião. E quando as regras dizem “têm de” quer-se dizer que se trata de um imperativo legal, e não de um preceito com valor indicativo nem de algo que dependa da benevolência do Presidente da Câmara. A reunião de hoje, com documentos importantíssimos para o funcionamento desta Câmara e para dossiers urgentes como o Convento de S. Francisco, é particularmente grave: em vez das 48 horas úteis para análise destes e dos outros processos, os Vereadores tiveram, pasme-se, 17 horas úteis (supondo que deram conta da chegada do email que anunciava a disponibilização dos documentos às 22h55 da passada quinta-feira, a Quinta Feira Santa véspera do Feriado de Sexta-Feira Santa e do fim-de-semana do Domingo de Páscoa)!!! No total, desde as 22h55 de Quinta-Feira passada até às 16h00 a que se iniciou esta reunião decorreram exatamente 17 horas úteis mais 5 minutos, quase um terço das 48 horas legais!! 17h05 minutos!!!

Ora, a razão de ser das 48 horas prazo é absolutamente evidente: só desse modo podem os Vereadores conhecer com detalhe os assuntos para os poderem votar em consciência. Ignorar este preceito legal que defende a democracia local, a transparência e a responsabilidade é grave e inadmissível. Ora é isso que se tem passado na Câmara que é presidida pelo líder da ANMP e devia, até por esse motivo, ser um bom exemplo de cumprimento da legalidade. Ainda por cima, tem sido timbre da atual maioria mascarar as suas dificuldades e insuficiências acusando sistematicamente a gestão anterior de supostas ilegalidades e erros jurídicos!!! É caso para dizer, como o povo há muito sintetizou numa expressão lapidar, “bem prega frei Tomás: façam o que ele diz mas não olhem para o que ele faz!”

Bastaria, claro está, este motivo para não votarmos a nova orgânica que nos foi presente.

Mas a leitura que foi possível fazer da informação que capeia a nova orgânica ainda nos dá mais razões para não votar um documento destes. Era tanta a vontade de demonstrar as ilegalidades e erros da anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

orgânica que a informação acaba por ter, ela própria, uma série de erros e imprecisões de facto e de direito. Senão vejamos:

1) Primeiro, começa por não contabilizar as dormidas do parque de campismo e, por isso, contabiliza menos 1 diretor de departamento e 1 chefe de divisão. Depois, diz que os números da anterior Câmara estavam errados e que esta aprovou uma estrutura com mais um departamento e uma divisão do que devia... De seguida, a informação atual lá chega à conclusão que os dados dos censos não integram as dormidas do parque de campismo e entre uma coisa e outra, acaba por ir dar aos números da Câmara anterior. Ou seja, o que inicialmente se diz estar mal, afinal acaba por estar bem, com algumas indecisões pelo meio (e com um fantástico lapso ortográfico à mistura: “sensos” em vez de “censos”).

2) O facto de as estruturas nuclear e flexível anteriores terem sido aprovadas na mesma reunião de CMC deveu-se a uma questão de celeridade procedimental. Lembremos que, na altura, já tinha sido ultrapassado, fundamentadamente, o prazo imposto inicialmente por lei (até 31 de Dezembro de 2012). É claro que a CMC praticou atos que dependiam de deliberação prévia da AM (por exemplo: cabia à AM definir o número de unidade flexíveis e à CMC criá-las e definir as respetivas atribuições). Mas tais deliberações da CM nunca produziram efeitos, se a AM inviabilizasse o deliberado pela CM. Poderíamos dizer que foi uma aprovação condicional, dependente da deliberação favorável de um outro órgão, como aliás se diz expressamente no último parágrafo da informação assinada pelo Diretor Municipal de então, Olinto Vieira. Mais se diga que tais deliberações apenas produziram efeitos depois de terem sido aprovadas por todos os órgãos e depois de publicadas no DR.

3) Ao contrário do que se diz na informação que capeia a nova orgânica, a publicação em DR apenas constitui condição de eficácia e não de validade. Assim, as deliberações da CMC apenas não poderiam produzir efeitos enquanto não houvesse deliberação da AM, nas matérias da competência desta, e enquanto não fossem publicadas em DR. Ora, foi o que sucedeu: o regulamento da estrutura nuclear foi publicado e apenas produziu efeitos após 15 dias a contar da publicação. No mesmo dia que entrou em vigor aquela estrutura, também entrou em vigor a estrutura flexível. Não há nada na lei que obrigue a que primeiro seja publicada a estrutura nuclear e só depois a estrutura flexível. O que não pode suceder é que a estrutura flexível entre em vigor antes da nuclear, como é óbvio... A estrutura dos SMTUC apenas foi para DR depois de publicada a estrutura da CMC. Na altura isso foi devidamente articulado com a Administradora Delegada dos SMTUC.

4) O facto de ambos os regulamentos terem ido à AM, não significa que a AM se tenha pronunciado sobre todos os aspetos neles previstos. Com efeito, no penúltimo parágrafo da informação do Diretor Municipal Olinto Vieira, constam as matérias sobre as quais a AM se deveria pronunciar e foi apenas sobre estas que recaiu a deliberação da AM.

5) A designação “regulamentos” é uma expressão comumente utilizada por muitos municípios, sem que se confunda com um verdadeiro regulamento com eficácia externa. Foi objeto de deliberação da AM porque se trata de uma reestruturação de serviços. Basta abrir a 2.ª Série do DR (em especial no final de 2012) para ver que a designação era frequente...

6) Quanto à estrutura agora proposta, nada temos a dizer porque um documento destes precisaria de tempo para ser estudado. Por isso, é impossível fazer comentários detalhados sobre as pequenas e maiores alterações propostas. Não há, além disso, evidências que esse documento tenha resultado de um amplo debate nas próprias estruturas camarárias. Por todos estes motivos, e apesar de nos parecerem razoáveis algumas das soluções avançadas, somos obrigados a votar contra o que é proposto”.

PONTO II. RECURSOS HUMANOS, APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

II.1. Processos judiciais pendentes em 31/12/2013 com eventuais encargos financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto foi presente o parecer nº 13536, de 15-04-2014, da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, que se transcreve:

“Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Relativamente ao levantamento dos processos judiciais em curso até 31-12-2013, que carecia de ser enviado à MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC, informo o seguinte:

1. Em 03-02-2014 a Sra. Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças solicitou esse levantamento à Sra. Chefe da Divisão de Apoio Jurídico.
2. Por informação prestada pela Sra. Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, para efeitos de circularização, solicitou ainda diretamente a listagem dos processos jurídicos pendentes aos três advogados do Município avençados (Dra. Ana Teresa Marques, Dr. Bruno Martelo e Dr. Diamantino Marques Lopes), a ser enviada ao Revisor Oficial de Contas.
3. A listagem solicitada foi enviada pela Sra. Dra. Ana Teresa Marques, em 28-03-2014, à Sra. Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças e à MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC.
4. A listagem do Sr. Dr. Bruno Martelo foi enviada por este à MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC, em 31-03-2014, com conhecimento à Divisão de Apoio Jurídico.
5. Tenho agora conhecimento de que o Sr. Dr. Diamantino Marques Lopes não remeteu a listagem solicitada no âmbito da circularização.
6. Em 07-03-2014 a Sra. Chefe da Divisão de Apoio Jurídico remeteu as listagens dos três advogados (Dra. Ana Teresa Marques, Dr. Bruno Martelo e Dr. Diamantino Marques Lopes) à Sra. Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, que informou ter sido remetida à MRG – Roberto, Graça & Associados, SROC.
7. Face ao exposto em 5., contactei na presente data o escritório de advogados do Sr. Dr. Diamantino Marques Lopes e da Sra. Dra. Ana Teresa Marques, que me remeteu a listagem dos processos daquele advogado bem como ao ROC.
8. Contactados os SMTUC, fomos informados de que idêntico levantamento foi feito pelos Serviços Municipalizados e comunicado ao respetivo ROC, e que para efeitos de circularização, o Sr. Dr. Diamantino Marques Lopes também não respondeu, tendo a meu pedido a informação sido disponibilizada ao ROC e à Administradora-Delegada dos SMTUC”.

O Sr. **Presidente** explicou tratar-se de um documento que deveria ter sido apresentado em simultâneo com as contas de gerência. Disse que o conjunto de ações ali constantes está a ser estudado, acrescentando que tem tentado promover o arquivamento ou a liquidação das mesmas, pois tais encargos ficam dispendiosos à Autarquia. E se existem algumas ações que fazem sentido, outras nem por isso, restando apenas a tentativa de, nos termos legais permitidos, arquivá-las. Este processo, em última instância, consiste na listagem de ações a decorrer até 31 de dezembro do ano passado, para ser anexado ao documento de prestação de contas que será deliberado na Assembleia Municipal. Com este processo, também se pretende responder ao Revisor Oficial de Contas da Câmara Municipal que, pela primeira vez, fez uma menção à necessidade deste documento.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** referiu que os valores respeitantes a expropriações camarárias têm a quantificação do seu depósito perante o tribunal. Portanto, opinou que deveria estar especificada qual a verba cativa pela Câmara Municipal para este propósito na informação. O Sr. Presidente disse que esta informação consta nas contas da Autarquia, conforme o POCAL, dizendo, esta listagem agora apresentada, respeito aos processos geridos por advogados. Mostrou algumas dúvidas sobre o valor apresentado na página 6 do documento, sugerindo que não fosse considerada a tabela final que lá se encontra.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** lembrou que o Município foi condenado ao pagamento de quase meio milhão de euros por uma ação proposta pelos sindicatos, mas que não a encontrava na listagem apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Perante as dúvidas levantadas, o Sr. Presidente afirmou que o essencial para a decisão da Assembleia Municipal era a identificação da ação, a condição na qual o Município está envolvido, o assunto sumário, e eram estes os dados que a Câmara Municipal deliberava tomar conhecimento. Quanto à ação referida pelo Sr. Vereador Carlos Cidade, informou que ela constava da relação, não possuía era dotação.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 480/2014 (21/04/2014):

- **Tomado conhecimento da relação das ações em Tribunal envolvendo o Município de Coimbra, reportada a 31 de dezembro de 2013;**
- **Enviar à Assembleia Municipal para integrar o dossier de Prestação de Contas 2013.**

Nesta altura ausentaram-se dos trabalhos a Sra. Vice-presidente e o Sr. Vereador José Belo.

PONTO III. PLANEAMENTO E CONTROLO

III.1. 1.ª Revisão Orçamental ao Orçamento para 2014

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** disse que tudo aconselha que a dotação seja no sentido que era preconizado pelos serviços técnicos. Com as juntas de freguesia há três casos ainda em análise e caso se conclua pela razoabilidade dos argumentos apresentados, será feita uma alteração orçamental. Os três casos são os seguintes:

- a seguir ao largo de Trouxemil, junto ao limite de Adões, Freguesia de Trouxemil. Houve contas pagas diretamente pela Câmara Municipal, outras através da Junta de Freguesia e outras através da Águas de Coimbra. Portanto, está a ser compulsado o conjunto da despesa para se tomar uma resolução;
- obras na União de Freguesias de Botão e Souselas;
- Parque infantil de Brasfemes onde se registou a inauguração pelo Sr. Presidente à data, Dr. João Paulo Barbosa de Melo.

Por fim, disse ainda o Sr. Presidente que mantém a virtude da proposta que havia sido feita de revisão orçamental nos mesmos termos e não nos termos propostos pelos Srs. Vereadores do PSD.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** referiu que tudo o que seja auditorias às obras feitas anteriormente é sempre bem-vindo até para que sejam esclarecidas todas as dúvidas em relação às mesmas e para que não paire sobre eles a suspeição sobre atos indevidamente praticados. Relativamente à proposta apresentada na informação dos serviços, o que se verifica é que, por um preciosismo técnico, de uma proposta aprovada na última reunião da Câmara Municipal por causa dos acórdãos de execução, extinguiu-se uma das rubricas que estava prevista e que iria ser uma das gavetas onde se iria inserir a verba que tem a ver com os protocolos de competências, referente às limpezas. Assim como a Câmara pode extinguir rubricas também pode voltar a criá-las. Sugeriu que a proposta fosse considerada para votação.

O Sr. **Presidente** referiu que a rubrica referente a limpezas tem sido transferida para as juntas de freguesia com base no inventário feito em 1995. A partir daí, com certeza que houve arruamentos e ruas várias que foram construídos e que entraram em serviço público, mas que não estão considerados. Feitas as contas com rigor, pagar-se-á o que for devido, segundo o critério equitativo. Foi este o compromisso que assumiu com todos os Presidentes das juntas de freguesia.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva**, em relação a este assunto, considera que é indiscutível que tem que haver critérios uniformes e justos para todos. Agora, em relação ao passado tem de haver alguma atenção, porque



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

as juntas de freguesia não tiveram culpa da não existência de critérios razoáveis. O trabalho é do ano passado e pensa que deve ser pago o que efetivamente estava contratualizado e feito. O mesmo em relação às obras. E isso não é confirmado pela União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela e outras juntas mais silenciosas. Há manifestamente descontentamento e não pode ficar a suspeita de que uns são favorecidos e outros prejudicados. Gostava que a Câmara Municipal fosse devidamente informada e designadamente houvesse resposta às questões colocadas pelas juntas de freguesia.

O Sr. **Presidente** reafirmou que obras que tenham sido protocoladas e realizadas, serão pagas. Em duplicado não. No caso de Trouxemil o que se verificou é que a obra de S. Simão/limite dos Adões, foi objeto de financiamento por três vias: Câmara Municipal, Junta de Freguesia e Águas de Coimbra. A recuperação, intervenção e reabilitação do largo de Trouxemil já foi intervencionado quatro vezes em 14 ou 15 anos. Quando as contas forem apresentadas, as mesmas serão vistas em conjunto e se estiver realizada a obra que está faturada, paga-se e conclui-se se ainda estiver por concluir. Disse ainda o Sr. Presidente que irá levar à Câmara Municipal o levantamento das freguesias conjuntamente com a versão final dos acórdãos de execução. O documento de trabalho está a ser desenvolvido e nele será introduzido o seguinte elemento: considerar os cerca de 400 Km de estradas municipais que não estão a ser consideradas. Como a dotação global é a mesma (isto tem que ser proporcional segundo o critério que se conhece), há de se encontrar uma razão.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** é da opinião que, logo que possível, se faça esse apuramento de toda a situação, sendo certo que esta tentativa de encontrar uma solução de reforço orçamental por este caminho tecnicamente não será possível e, provavelmente, não é isto que é importante neste momento. O que é importante neste momento é que, de uma vez por todas, as juntas de freguesia claramente percebam o que têm ou não a receber e que haja algum desanuiamento e que não seja minimamente possível criar-se ou continuar-se com este clima de uma guerrilha surda.

O Sr. **Presidente** acrescentou que reuniu esta semana com todos os presidentes das Juntas de Freguesia e assinaram os protocolos de execução. Informou, complementarmente, que não há nenhuma dívida a registar em relação às limpezas do ano passado.

Face ao exposto, e tendo por base as informações nº 12544, de 08-04-2014, e nº 13817, de 16-04-2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo, e os pareceres do diretor do mesmo gabinete apostos em ambas, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 481/2014 (21/04/2014):

- **Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1ª Revisão Orçamental ao Orçamento para 2014, no valor total de €9.925.226,10 de reforços do Orçamento da Receita e de reforços no Orçamento da Despesa, justificando-se pela incorporação do saldo da gerência anterior e dotação de outras rubricas orçamentais, nos termos do art. 33º, nº 1 alínea c) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Votaram contra os Srs. Vereadores Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva e Paulo Leitão. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Francisco Queirós e Ferreira da Silva.

Declaração de voto do PSD:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Votámos contra por considerar que a situação que se tem passado com as juntas de freguesia deverá ser sanada o mais rapidamente, tendo em atenção que o que levou a não aceitar a nossa proposta de revisão orçamental, que poderiam as mesmas rubricas voltar a ser criadas do ponto de vista técnico, permitiria resolver esta situação com as juntas de freguesia. E, portanto, consideramos que se perdeu aqui uma boa oportunidade de saldar estas dívidas para com as juntas de freguesia.”

III.2. 12.^a Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014 – conhecimento

Relativamente a este assunto, e face ao exposto na informação n.º 13922, de 17-04-2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo, e ao parecer do diretor do referido gabinete, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 482/2014 (21/04/2014):

- **Tomado conhecimento do despacho do Sr. Presidente de 17/04/2014, que aprovou a 12.^a Alteração às Grandes Opções do Plano de 2014, no valor de 6.615.489€, tem o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno.**

III.3. 12.^a Alteração ao Orçamento para 2014 - conhecimento

Relativamente a este assunto foi apresentada a informação n.º 12622, de 08-04-2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo e parecer do chefe do mesmo gabinete, com base na qual o Executivo deliberou:

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 483/2014 (21/04/2014):

- **Tomado conhecimento do despacho do Sr. Presidente de 10/04/2014, que aprovou a 12.^a Alteração ao Orçamento para 2014, no valor total de 21.560.00€, de reforços e de anulações no Orçamento da Despesa, sendo 20.560,00€ de reforços e de 15.560,00€ em anulações em despesas correntes e de 1.000,00€ de reforços e de 6.000,00€ em anulações de despesas de capital, tem o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno.**

Nesta altura retomaram os trabalhos a Sra. Vice-presidente e o Sr. Vereador José Belo.

PONTO IV. OBRAS E INFRAESTRUTURAS

1. **Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco:**
 - a) **Auto de Posse Administrativa;**
 - b) **Conferência de Materiais em Obra;**
 - c) **Abertura de Procedimento**

Estes assuntos foram discutidos em conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** referiu que esta é uma questão que considera de inequívoco interesse e que merece a maior atenção porque a celeridade da conclusão desta empreitada é obviamente um assunto que pensa ser de consenso geral. Essa opinião do inequívoco interesse na celeridade da conclusão do processo está fundamentada na aprovação e nas declarações feitas aquando da votação da tomada de posse administrativa. No entanto, manifesta uma grande apreensão quanto à proposta de ajuste direto que é apresentada e esta dificuldade surge essencialmente na defesa do interesse público e desta Câmara Municipal, reafirmando novamente o interesse da celeridade do processo. Baseia-se fundamentalmente em seis aspetos:

- 1.º - não parecem estar suficientemente explicitados os trabalhos de reparação ou de mitigação das anomalias a levar a cabo nem o seu montante previsível, esses sim de inequívoca urgência no mais estrito entendimento do interesse público.
- 2.º - não ter sido incluído na proposta que é apresentada uma fundamentação técnica independente que suporte esta emergência;
- 3.º - não ter sido incluída nesta proposta um parecer jurídico da aplicabilidade da execução excecional prevista no CCP, mas apenas a indicação de que esta exceção do CCP será aplicável se se vierem a verificar os pressupostos que aí estão escritos. Ora, há uma diferença significativa entre a verificação dos pressupostos ou a reafirmação da lei.
- 4.º não sabe quais as repercussões sobre o financiamento com e sem ajuste direto, nas duas situações, nomeadamente por não terem sido apresentados cronogramas comparativos dos dois tipos de processo. Isto é, é invocada a necessidade de um tipo de processo pela sua celeridade, mas não é dada uma comparação efetiva com cenários mais ou menos credíveis sobre essa matéria e sobretudo comparando os cenários com o que é o calendário do financiamento;
- 5.ª – não sabe qual o acolhimento deste tipo de procedimento concursal pela entidade financiamento. Todos têm a experiência que não é só uma questão de legalidade de Tribunal de Contas, há também uma questão de perceção e de acolhimento das entidades de financiamento em relação a estas matérias;
- 6.ª – não estão perante as peças contratuais que têm que aprovar, estão perante uma informação com esse detalhe.

Referiu ainda que este conjunto de apreensões não têm qualquer procedimento tendente a qualquer obstaculização do processo, mas antes há a firme convicção de que a complexidade deste processo e o número de variáveis que estão em aberto que podem condicionar gravemente, quer do ponto de vista financeiro, quer jurídico, a atuação da Câmara Municipal e do sucesso do projeto, não têm a certeza que a proposta agora feita com todas essas variáveis seja uma proposta que melhor defenda, além da questão legal, o interesse público e desta Câmara Municipal. Fez referência a um pequeno detalhe e que fundamenta a preocupação em relação aos trabalhos: aquilo que eram trabalhos que não tinham que quantificar enquanto tinham o primeiro empreiteiro porque eram trabalhos de reparação que eram assacáveis independentemente do seu custo e da sua especificação técnica, agora são trabalhos que têm que ser claramente especificados para poderem ser contratualizados no âmbito da contratualização pública ainda que a Câmara Municipal venha a ser ressarcida disso por via da execução das garantias que já fez e da prova que fará nesse sentido. Por fim, perguntou se a Câmara Municipal já está detentora de todos os dados e ferramentas necessárias para poder lançar este concurso.

O Sr. **Presidente** referiu que os trabalhos que têm deficiências são os que constam da deliberação da Câmara Municipal tomada no sentido de notificar a empresa para corrigir as anomalias detetadas. Depois ainda há as anomalias que não estão detetadas. Sobre este assunto o Sr. Presidente disse ainda que o prazo de financiamento está contratualizado e tem que ficar concluído em meados de 2015, a execução física e financeira. O procedimento para o lançamento alternativo a este, um concurso público internacional, demorará um ano. Aquilo que é preocupação do POVT, para além de outros aspetos que são relevantes, é que a obra se faça. Há risco, mas não vê outra forma para o poder neutralizar. Há também vários juristas a acompanhar, mas a questão não é jurídica e tem procurado confinar isto ao processo de engenharia do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

contrato, da contratação pública. A parte do diferendo é dirimida através da equipa que está a acompanhar a ação.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** pensa que as dúvidas suscitadas neste caso prendem-se essencialmente com o facto de faltar em anexo um documento jurídico até porque se atravessa um período de crise e não deve ser caso único, algumas autarquias deverão ter tido obras interrompidas por insolvência do empreiteiro e para as quais foi necessário um método concursal célere que tenha sido visado pelo Tribunal de Contas. Considera fundamental que antes de ser tomada a deliberação fosse elaborada uma informação jurídica sucinta que fundamentasse a adoção do ajuste direto, tendo em conta as possíveis reações do QREN e outras soluções aplicadas noutras autarquias e também visadas pelo Tribunal de Contas. Isso era importante para o conforto de uma decisão. Disse ainda o Sr. Vereador que do processo fazem parte um caderno de encargos, um mapa de medições de trabalhos por executar da anterior empreitada e um mapa de quantidades para correção das anomalias. Deduz que o projeto que está a ser submetido a este ajuste direto é o mesmo projeto sujeito ao anterior concurso. A única questão que lhe parece em falta é a memória descritiva e justificativa sobre os métodos que vão ser utilizados e a definição para a correção das anomalias, porque de acordo com o CCP terá que estar descrito. Era importante que todos estes elementos fossem adicionais às peças concursais para conhecimento e aprovação. Sugeriu que esses elementos fossem aditados e que o presente processo fosse aprovado na próxima reunião.

O Sr. **Vereador Francisco Queirós** não tem dúvidas de que este processo é muito urgente e agir depressa é bom desde que seja muito bem feito. Também não tem dúvidas que toda a gente vai estar com atenção a qualquer deslize que possa existir neste processo. Sobre a sugestão apresentada pelo Sr. Vereador Paulo Leitão, referiu não ter a mínima dúvida de subscrever o que é proposto pelos dois técnicos da Câmara Municipal, mas pensa que é preciso estudar muito bem porque é um assunto que vai ser alvo de muita atenção.

O Sr. **Vereador João Paulo Barbosa de Melo** chamou a atenção para o facto de estarem a contratar uma nova empresa para fazer uma nova obra, uma obra diferente, de continuação, de reparação. Aquilo que é continuação admite que seja relativamente fácil, agora do que é reparações do que está mal feito, é necessário saber o que é para fazer exatamente com cada uma das anomalias e qual a solução técnica para a resolver. O CCP obriga a que haja uma descrição muito detalhada para se saber exatamente o que é que se está a contratar. Julga que era boa ideia que houvesse uma visão externa à Câmara Municipal para validar essas correções das anomalias.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** pensa que não estão perante um projeto novo, aliás, o projeto é inalterável e esse é um pressuposto base. Com o projeto atual haverá sempre correções. Se no caderno de encargos estiver a resposta às dúvidas colocadas, então o problema ficará resolvido e não há razão para adiar.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** disse que a questão é muito clara, é saber se está no caderno de encargos definida a solução técnica que a Câmara Municipal quer para corrigir as anomalias, ou não. A esta questão têm de se juntar mais duas: se essa solução técnica que está proposta no caderno de encargos para reparar as anomalias está validada por uma entidade externa e esse valor é o que vai ser imputado, em termos de justificação, à MRG quando for para validar as garantias que forem acionadas; do ponto de vista da decisão, a vontade não pode ultrapassar a lei e o único argumento suficientemente válido e que acha que têm de defender até ao fim é que há trabalhos essenciais a fazer para a obra não se degradar de uma maneira irreversível. Aquilo que é a continuação desse mesmo projeto, pensa que terá que ser muito bem fundamentado do ponto de vista jurídico para poderem evocar o art.º 24.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Neste momento o Sr. **Presidente** considerou oportuno ouvir o Sr. Eng.º Ulisses Correia que coordenou a equipa e a instrução do processo.

O Sr. **Eng.º Ulisses Correia** referiu que este concurso público internacional pode ser considerado atípico. A obra em si, quando foi lançada, demorou mais de nove meses entre a abertura do concurso, a análise das propostas, o projeto, os esclarecimentos e os erros e omissões que são em fase de concurso. Acrescentou que numa fase de análise, quanto mais empresas tiverem a concorrer, mais complexa se torna a situação. Aliás, têm isso como exemplo aquando da análise do concurso, escolheram a empresa e a execução é a que está à vista. Isso está relatado na informação apresentada e que foi apoiada por vários juristas, tanto da Câmara Municipal como da sociedade de advogados. Relativamente às anomalias, referiu que fazem parte dos autos de vistoria de 15 e 16 de janeiro e de 30 e 31 de janeiro e que deram azo à deliberação da Câmara Municipal, por maioria, relativa à rescisão do contrato. O valor das anomalias está identificado no mapa 2 que faz parte deste procedimento com a quantia de cinco milhões. Disse ainda que, as cinco empresas enumeradas, atuaram sempre de boa-fé na realização das empreitadas da Câmara Municipal, o que não quer dizer que mesmo por baixo preço, tal empresa resolva tudo. Este concurso, ao ser um ajuste direto e ao ser o mesmo projeto defensável pelo Tribunal de Contas, não vai ter um novo caderno de encargos. O caderno de encargos vai ser o inicial. A única alteração ao concurso é o mapa de quantidades de trabalhos que é aquilo que é avaliado pelas empresas agora em sede de convite.

O Sr. **Vereador José Belo** pensa que, apesar de haver um desajustamento em relação àquilo que pode resultar de uma boa ou má aplicação do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, de certo modo em contraposição com aquilo que o Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva, seja qual for o aprofundamento técnico, deve-se sacrificar a celeridade à boa sustentação das soluções que, enquanto órgão colegial e executivo, temos de legalmente encontrar.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** gostaria de saber como é que se compatibiliza o prazo de conclusão para o POVT, setembro de 2014, com o prazo de execução indicado de 210 dias. O Sr. **Eng.º Ulisses Correia** respondeu que o prazo de 210 dias e com ajuste direto podem dentro de um/dois meses ter a obra contratualizada e com planeamento a apresentar ao POVT. Neste momento podem apresentar até setembro uma calendarização e passá-la de 2014 para 2015 já com a obra na sua realização. Isto não acontece se recorrerem ao concurso público internacional.

O Sr. **Presidente** informou que o prazo agora definido para este ano é o do contrato de financiamento assinado com o POVT, já com as prorrogações. Com este procedimento irão jogar no limite do financiamento que está consignado para o POVT, financiar operações, e o que se encontra apalavrado é que aceitam fazer deslizar o prazo até ao limite que lhes é imposto pelos fundos comunitários, meados do próximo ano.

A Sr.ª **Vice-presidente** disse que no processo não existe um parecer jurídico e gostaria de ver o enquadramento jurídico. O Sr. Eng.º Ulisses Correia referiu alguns argumentos muito bons do ponto de vista do bom senso, mas do ponto de vista jurídico não fazem sustentação. Há que verificar as emergências, o que é inadiável, o que é imprevisto. E isso é o que densifica os conceitos do art.º 24.º do CCP.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** acrescentou que a decisão a tomar sobre o ajuste direto, na sua opinião, não se pode tomar sem melhor fundamentação explícita jurídica, distinguindo claramente o que é a vontade e forte convicção da Câmara Municipal de que é uma melhor solução o ajuste direto e do que são os fundamentos que a lei permite invocar. Disse ainda cingir-se a esta informação, acreditando que do ponto de vista técnico está tudo correto: o que é que é absolutamente emergente e essencial e é inequívoco que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

acarreta prejuízos de maior se não for ajuste direto imediato e o que não é. E face a esse equilíbrio esta Câmara Municipal assumirá para o bem e para o mal a decisão que tomar.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** iniciou a sua intervenção por reforçar o parecer jurídico, até porque um bom parecer jurídico poderá encaminhar algumas questões que serão levantadas pelo Tribunal de Contas. Referiu ainda que o que está a ser tratado na correção das anomalias da empreitada é quase como se trata de uma construção/conceção, o empreiteiro vai ver, trata da conceção da própria correção da anomalia e vai executar. Não sabe se fere ou não a legalidade do CCP e se para determinadas anomalias cuja complexidade não seja extensa, não será de acompanhar as peças concursais, o procedimento, com pequenas notas da resolução nas mesmas anomalias.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** pensa que, de facto, a base da proposta deveria ser melhorada e deveria ser dado conhecimento do procedimento se isso for tecnicamente viável. Do seu ponto de vista, compreende os argumentos do Eng.º Ulisses, relativamente à questão da complexidade e da “chatice” do concurso internacional, mas esse é um argumento antijurídico. Por prudência, desvalorizaria nesta informação esse aspeto da complexidade do concurso e do tempo e valorizaria a degradação, as obras urgentes, correlacionando-as com as obras que faltam fazer. Assim, pensa que é sensato passar este assunto para a próxima reunião.

O Sr. **Presidente** referiu que esta é uma deliberação de alto valor e portanto, deverá ser tomada com pleno conhecimento das causas e dos efeitos. Assim e face à discussão tida sobre este assunto informou que o processo seria retirado da ordem do dia para que fosse estruturada informação técnica e jurídica. Alertou para o facto de os prazos serem curtos, até à próxima reunião e informou que o processo ficará acessível para consulta dos Srs. Vereadores.

Face ao exposto, este assunto foi retirado da ordem de trabalhos com vista à junção de informação jurídica complementar.

PONTO V. PROJETOS

V.1. Da Baixa à Alta pelo Botânico – anteprojecto

Relativamente a este assunto foi apresentada a informação nº 13923, de 17-04-2014, da Divisão de Projetos, que propõe a aprovação do anteprojecto de um projeto de intervenção na mata do Jardim Botânico intitulado “Da Baixa à Alta pelo Botânico” e sobre a qual o Sr. Presidente após o seguinte despacho, na mesma data:

“Considero fundamental que seja desenvolvido, mediante protocolo de acordo a celebrar (Universidade, Águas de Coimbra e Câmara Municipal). NB: Projeto de Execução Urgente”.

O Sr. **Presidente** informou que este projeto envolve a Câmara Municipal de Coimbra, a Universidade de Coimbra, a Águas de Coimbra, E.M. e o Jardim Botânico, com o objetivo de dar uso à mata do Botânico e proceder à requalificação do rio até à muralha. Disse, ainda, que se encontra já em elaboração um protocolo para coordenação de toda esta operação que inclui uma parceria entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Universidade de Coimbra.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** disse que este projeto como, de resto, qualquer projeto que tenha como objetivo valorizar o Jardim Botânico e a sua mata, toda a Cerca de S. Bento e ligá-lo à cidade é, evidentemente, um projeto que merece o apreço e a aprovação dos vereadores do PSD. Aliás, continuou, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

intenção de integrar o Jardim Botânico na cidade já é antiga e já foi objeto de vários formatos, nomeadamente a questão da abertura da mata que outrora era um assunto extremamente polémico e, em boa hora, foi requalificada e aberta à cidade na medida do possível. No entanto, disse, os elementos disponibilizados sobre o projeto são escassos o que torna a posição do decisor Câmara Municipal extremamente desconfortável. Na verdade, foi apenas entregue uma memória descritiva da arquitetura paisagista, num local que, neste momento, é património mundial e só quem está mais atento percebe que existe um conjunto de peças desenhadas que pode fundamentar que isto é um ante projeto. Assim, e embora acreditando que este projeto está a ser acompanhado e trabalhado com todo o cuidado e detalhe, lembrou que a sua área de atuação incide sobre zona qualificada e, portanto, existem alguns processos que são recomendados, como sejam o caso da visibilidade/consulta pública e duma eventual articulação quer com o Icomos quer com a Associação RUAS. Assim, perguntou se essa articulação, que não é contrária à celeridade do processo, está, de alguma forma, salvaguardada.

O Sr. **Vereador Jorge Alves** considera este anteprojecto muito interessante face à importância da ligação da Alta à Baixa da Cidade. Parece-lhe também muito importante que essa ligação seja feita, não através de um elevador, mas sim por meio de um transporte tipo “pantufinhas”.

O Sr. **Presidente** esclareceu que, neste momento, se está a trabalhar em várias frentes deste projeto e que, evidentemente, a Câmara Municipal será informada de todos os desenvolvimentos que se verifiquem. No que concerne à Associação RUAS, oportunamente, ser-lhe-á enviado o processo, como é evidente. Considera, no entanto, que a Câmara Municipal deveria ser informada previamente dum projeto que está a ser desenvolvido e que é da sua responsabilidade.

O Sr. **Vereador Ferreira da Silva** disse que gostaria de obter esclarecimentos adicionais relativamente à forma como será feita a ligação, através de uma ponte pedonal, do Parque Verde ao Jardim Botânico. Quanto ao projeto propriamente dito, o Sr. Vereador disse que, numa primeira análise, nada tem a objetar uma vez que lhe parece uma ideia credível e interessante.

O Sr. **Presidente** respondeu que a ligação do Parque Verde ao Jardim Botânico, no âmbito do processo de alterações do projeto de loteamento “Jardins do Mondego”, aparece como sendo da responsabilidade da proprietária do equipamento. Contudo, e contrariamente ao que foi afirmado, este é um assunto que ainda não se encontra concluído em sede de justiça, estando mesmo, tanto quanto foi informado, a entidade embargada a prepara-se para instaurar uma ação de pedido de indemnização ao Município de Coimbra.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 484/2014 (21/04/2014):

- **Aprovar o Anteprojecto “Da Baixa à Alta pelo Botânico”, que dada a sua extensão fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo, Francisco Queirós e Ferreira da Silva. Absteve-se o Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva.

Declaração de voto do Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“A recuperação, valorização e manutenção do Jardim Botânico e de toda a Cerca de S. Bento são da maior importância para a cidade e para a Universidade, pelo seu valor paisagístico, ambiental, cultural e patrimonial, a que se pode, e bem, aliar uma mais intensa fruição, nomeadamente turística, com resultados económicos que, também, importa potenciar. Ora, os documentos disponibilizados na quinta-feira a esta Câmara, ainda que permitam criar a expectativa de um projeto detalhado e fundamentado, nomeadamente em termos funcionais e de impacto ambiental e patrimonial, não têm a completude, a densidade e a fundamentação que permitam a sua aprovação sem reservas. Assim, abstenho-me, na expectativa de que tais elementos adicionais, que não são passíveis de análise em breves minutos, clarifiquem os papéis dos diferentes parceiros com o contributo construtivo, e que não deve ser negligenciado, da Associação RUAS e, eventualmente, do Icomos numa perspetiva de diálogo crescente que, sem ultrapassar responsabilidades ou prerrogativas de cada instituição, se possa afirmar como alternativa aos processos de consulta sequencial.”

PONTO VI. QUALIDADE DE VIDA

VI.1. Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova e Poiares – Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 2732

O projeto de “Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova e Poiares” encontra-se disponível para consulta pública, de 28 de março a 28 de abril, no âmbito do estudo de impacte Ambiental nos seguintes locais: Agência Portuguesa do Ambiente; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; Câmaras Municipais de Penacova, Poiares e Coimbra e ainda na internet (www.pambiente.pt).

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** salientou que o que se pretende, agora, é a emissão de parecer por parte da Câmara Municipal de Coimbra, em sede de discussão pública da avaliação de impacte ambiental, que se encontra a decorrer até ao próximo dia 28 de abril. Frisou, ainda, que um dos argumentos utilizados a favor da construção deste equipamento assentava na criação de postos de trabalho, e este estudo vem demonstrar que tal não corresponde à realidade e que não será criado um único emprego. Por outro lado, considera que esta mini-hídrica irá afetar de forma irreversível e negativa o potencial turístico do rio, designadamente no que concerne à prática de desportos náuticos e o turismo de natureza. Finalmente, referiu que os 3,5 milhões de euros que a autarquia investiu na criação das escadas de peixe serão colocados em causa se este projeto se concretizar. Finalmente, disse não compreender como é que o estudo de impacte ambiental não refere, em parte alguma, a Praia Fluvial de Torres do Mondego, que é a infraestrutura que mais será afetada com a construção da Hidroelétrica.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Coimbra emitiu já o seu parecer sobre o projeto em avaliação, pelo que, nos termos da informação nº 13934, de 17-04-2014, do Departamento de Qualidade de Vida, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 485/2014 (21/04/2014):

- **Emitir parecer desfavorável ao projeto de Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova e Poiares no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 2732.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO

VII.1. Núcleo de Estudantes de Ciências do Desporto e Educação Física da Associação Académica de Coimbra – Organização da corrida “Baloons Route” – Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Núcleo de Estudantes de Ciências do Desporto e Educação Física da Associação Académica de Coimbra (NECDEFAAC) vem solicitar apoio para a realização de um evento designado "Baloons Route". Trata-se de um evento de corrida pedestre com balões, a realizar no próximo dia 7 de maio, com início às 17h00, nas duas margens do Parque Verde do Mondego, aberto a toda a população, particularmente à população escolar e universitária. O evento resulta de um projeto elaborado pelo NECDEFAAC e pela Associação de Estudantes da Escola Avelar Brotero, em parceria com o projeto Forrest, consistindo na organização da corrida solidária, com parte das receitas angariadas com inscrições a reverter para a Associação Portuguesa de Perturbações do Desenvolvimento e Autismo (APPDA) de Coimbra.

O objetivo é a Promoção da atividade física e da solidariedade com a APPDA de Coimbra; sensibilização dos cidadãos para os problemas de perturbação de desenvolvimento e autismo; promoção do desporto na cidade, particularmente nos seus espaços verdes incentivando a prática da atividade física nesses espaços.

Trata-se de um evento de interesse para a cidade, nomeadamente como forma de promoção do desporto, da atividade física e da própria cidade, considerando que o evento será acessível a todos os interessados. Prevê-se uma grande participação. Segundo a entidade organizadora esta é uma iniciativa inédita que deverá constar com 1500 inscrições.

Neste contexto, e tendo por base a informação nº 11506, de 31-03-2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 486/2014 (21/04/2014):

- **Apoiar o Núcleo de Estudantes de Ciências do Desporto e Educação Física da Associação Académica de Coimbra na organização do evento “Baloons Route”, a realizar-se no dia 7 de maio, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma e nomeadamente através de:**
 - Disponibilização de equipamentos que se encontram à responsabilidade da Divisão de Atividade Física e Desporto, designadamente, arco de meta e 200 metros de fita para vedar circulação.
 - Montagem, pelo Departamento de Obras e Infraestrutura (DOIE), do palco que se encontra à sua guarda, próximo do local da meta, mais precisamente junto ao Mosteiro de Santa Clara a Velha.
 - Autorização para ocupação da via pública, incluindo registo no programa municipal “ocupas” pela Divisão de Relação com o Município.
 - Apoio através da permanência de ambulância e respetivo pessoal da Companhia de Bombeiros Sapadores.
 - Disponibilização de ponto de luz junto ao largo do Mosteiro de Santa Clara a Velha com apoio da Divisão de Iluminação Pública (DIIP)
 - Isenção de taxas de publicidade previstas na Tabela de Taxas Municipais e outras Receitas Municipais. Se considerarmos os seguintes meios promocionais, habitualmente utilizados neste tipo de corridas, as isenções referidas são no valor abaixo discriminado:

Tipo de Suporte	Quant.	Quantidade x Área	Área x Taxa
Lonas ou panos	1	1x 50 m ² = 50 m²	50 5 € = 250,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Isenção de taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Preços e Outras Receitas Municipais, Capítulo VIII Companhia de Bombeiros, Art 38, ponto 1.14, a utilização de ambulância de socorro, por hora ou fração, tem o custo 15,00 € x total de 2 horas de utilização = 30,00 €. Por sua vez, o art. 39, da referida tabela, prevê para a prestação de serviço por pessoal, por hora ou fração, nomeadamente nos, nºs 6 e 7, subchefe (7,60 €/h), sapador (6,50 €/h). Assim, os custos totais com o pessoal da CBS, considerando a presença de três elementos (1 subchefes e 2 sapadores), serão, para um período de 2 horas, no montante de $7,60 \text{ €} \times 2 \text{ h} = 15,20 + 6,50 \text{ €} \times 2 \text{ elementos} \times 2 \text{ h} = 26,00 \text{ €}$. O que perfaz, em viatura e pessoal o total de 71,20 €.

- Isenção de taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Preços e Outras Receitas Municipais, Capítulo VIII Polícia Municipal, Art 48, ponto 1. Serviço prestado por hora e por agente municipal 20,00 € x 3 agentes x 2 horas = 120,00 €.

TOTAL DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS: Publicidade 250,00 + CBS 71,20 € + Polícia Municipal 120,00 € = 432,20 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Taça Regional do Centro XCM em BTT e Maratona/Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra

Tendo em conta que o ciclismo, e a vertente BTT em particular, têm vindo a registar um crescimento exponencial nos últimos anos, foi elaborada em 08-04-2014 a informação nº 12748, da Divisão de Atividade Física e Desporto, que se transcreve:

“No âmbito da realização da Taça Regional do Centro XCM em BTT, Maratona e Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra, provas que contarão com mais de 700 inscritos para este ano, foi solicitada à Câmara Municipal de Coimbra um apoio facilitador na realização da mesma.

O Ciclismo e a vertente de BTT em particular, nos últimos anos, tem vindo a sofrer um crescimento exponencial no número de praticantes. Por essa razão já não é de estranhar ver com bastante regularidade bicicletas a circular nas nossas vias e fora delas.

Assim, a Associação Desportiva e Recreativa do Loureiro, em conjunto com o Grupo Lobos da Serra, a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, levarão a cabo no próximo dia 11 de Maio a II Edição da Taça Regional do Centro XCM em Btt para atletas federados e a Maratona / Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra para atletas não federados. Estas provas têm classificações distintas, na medida em que para além do carácter competitivo, que apresenta, está também aberta a todos os que queiram participar de forma meramente lúdica, na Maratona e Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra, cujo percurso é o seguinte: Utilização da escola Manuel Silva Gaio e ruas por onde passará em pelotão toda a comitiva, da qual não será necessário corte de trânsito, mas sim o corte parcial, aquando da passagem dos ciclistas que terá o seguinte percurso: Saída na Cidade Av Conimbriga (a partir da escola) em direção a rotunda do Forum, seguindo depois em direção ao tabuleiro inferior da ponte açude. De seguida viragem à esquerda para a Av. Marginal até à rotunda da Estação Velha, virando de seguida para a Estrada Marginal do Rio (Choupal) seguindo depois via acesso ao canil para os campos agrícolas do mondego, em direção à ponte dos Casais sobre o Mondego. Entrada na Cidade, faz-se pela mota do rio na margem esquerda até à ponte do açude, tendo aí de atravessar e percorrer 50m de estrada que fica paralela a av da Guarda Inglesa para para virar para um carreiro que fica junto ao rio dando o seu seguimento até ao passeio superior da av de Conimbriga, descendo posteriormente para a meta situada em frente à escola Manuel Silva Gaio. Após a ponte dos Casais a prova segue pela rua de S. Frutuoso, vira a esquerda pela rua do Chafariz, rua dos Curralinhos atravessando a linha do caminho de ferro pela ponte desembocando na rua Gen. Humberto Delgado na localidade da Ribeira de Frades, percorrendo-a até a rua Outeiro Alvo na



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

UZ S. Bento. Depois entra no pinhal em direção à zona do iPARQUE, descendo sempre por caminhos rurais até à localidade de Albergaria atravessando a estrada Principal no cruzamento com a Rua do Monte, seguindo novamente para um caminho rural em direção ao aeródromo de Cernache, aí atravessa junto à gare e desce para a localidade do Picoto atravessando aí a antiga estrada nacional 1 e seguindo em direção ao viaduto sobre o IC2. A prova entra logo aí novamente em pinhal até à localidade de Feteira, atravessando a rua 29 junho (M1165-1), depois sempre por caminhos rurais chega ao Loureiro, onde atravessará a localidade por ruas secundárias controladas por voluntários pertencentes à organização. É nesta localidade que será feita a separação das provas, sendo que a Maratona irá seguir por caminhos rurais e estradões por toda a serra entre o Loureiro e as várias localidades existentes na zona, voltando a juntar-se com a meia-maratona perto da localidade de Abrunheira. Segue-se depois novamente por estradões até um pouco antes da localidade de Vale Cantaro, tendo aí de percorrer cerca de 200m da estrada que liga as duas localidades, Assafarge e Vale Cantaro. A prova segue depois até a localidade de Palheira sempre por caminhos rurais indo desembocar na estrada principal a qual percorrerá em cerca de 250m virando à direita por uma estradão até a localidade de Algar. Neste lugar haverá necessidade de percorrer a rua do Cineiro e rua da Liberdade(total de 1800m) até à Quinta do Limoeiro, onde atravessará o IC2 pelo viaduto pedonal existente na zona, seguindo depois em direção ao iPARQUE via Ladeira da Paula. Aqui a prova entra novamente em caminhos rurais até chegar novamente à rua Outeiro Alvo na UZ S. Bento, percorrendo o percurso inverso ao do início até chegar novamente à ponte dos Casais. A partir daí será o regresso à cidade já referido no terceiro paragrafo.

A Câmara Municipal de Coimbra deve associar-se à realização de mais um grandioso evento na nossa cidade permitindo, dessa forma, o acesso aos seus munícipes de uma prática desportiva saudável. Pensamos por isto, e também pelo claro benefício que estas provas terão no tecido económico, comércio e turismo da cidade, que é importante receber eventos desta grandiosidade. No entanto, a sua organização só será possível com a articulação de esforços de várias entidades e procedimentos a efetuar, tais como:

Enquadramento Legal

- a) O apoio proposto tem enquadramento legal na alínea u) do ponto 1 do artº33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais no que respeita às atribuições dos Municípios e que refere, que compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.
- b) O apoio referido, que deve, estar de acordo com o preceituado na Lei 64/2013 de 27 de agosto, em que é mencionado que todo o tipo de subvenções e benefícios fornecidos por entidades públicas devem ser publicitados, e dando cumprimento ao despacho nº 1169/2014 da Exmª. Srª. Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro, devem conter os seguintes dados: Quadro 3 – Associação Desportiva e Recreativa do Loureiro, com sede em R. Canto da Rua – Loureiro – 3040 787 Cernache, com o número de Identificação de Pessoa Coletiva – 501115153, o montante apurável para o quadro 4 é de 3005,70€ e o apoio prestado no Quadro 5, é considerado, nos Outros Tipos de Apoio mais propriamente, equipamentos diversos, tais como arco de meta insuflável, grades separadoras metálicas e pódio.
- c) De acordo com a Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, o capítulo VII “Utilização de viaturas e material de incêndio”, artº 38º no ponto 1.14 - ambulância de socorro; taxa de 15,00€/hora; artº 39º no ponto 7 – sapador, por hora ou fracção; taxa de 6,50€. Assim, a taxa de utilização de ambulância será de 15,00€ X 5 horas = 75,00€; a taxa de utilização de 2 sapadores será de 6,50€ X 5 horas X 2 sapadores = 65,00€; Custo total 140,00€.
- d) De acordo com a Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, o capítulo VIII “Serviços prestados pela Policia Municipal”, artº 48º no ponto 1 – Serviços prestados, por hora e por agente municipal; taxa de 20,00€. Assim, a taxa de utilização de agentes da Policia Municipal será de 20,00€X 5 horas X 8 agentes = 1280,00€; Custo total 1280,00€.
- e) De acordo com a Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, o capítulo VI “Bens e serviços diversos”, Secção 2 artº 13º no ponto 2 – Utilização de viaturas, por hora ou fracção; taxa de 30,30€. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

a taxa de utilização de 2 viaturas, com mais de 3500Kg será de 30,30€ X 5 horas X 2 carrinhas = 303,00€; Custo total 303,00€.

f) De acordo com a Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, o capítulo VI “Bens e serviços diversos”, Secção 1 artº 12º no ponto 2 – grades, por unidade e por dia; taxa de 11,00€. Assim, a taxa de utilização de 100 grades metálicas, será de 11,00€ X 100 grades = 1100,00€; Custo total 1100,00€.

g) De acordo com a Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, o capítulo VI “Bens e serviços diversos”, Secção II artº 13º no ponto 2 – Por trabalhador municipal solicitado, por hora ou fração; taxa de 8,70€. Assim, a taxa de utilização de 3 trabalhadores, será de 8,70€ X 7 horas X 3 trabalhadores = 182,70€; Custo total 182,70€.

h) Custo total do evento com proposta de isenção de taxas é de 140,00€ + 1280,00€ + 303,00€ + 1100,00€ + 182,70€ = 3005,70€

Face a tudo quanto antecede, somos a propor que a Câmara Municipal de Coimbra se associe à prova concedendo, ainda, aos promotores o seguinte apoio:

- Cedência de 2 arcos de Meta Insuflável, 1 pódio e 100 grades separadoras metálicas, existentes na Divisão de Desporto e Atividade Física.
- 2 carrinhas de caixa aberta, existentes na Divisão de Parques e Jardins.
- 3 técnicos da Divisão de Desporto e atividade Física, para apoio ao evento
- Reserva do espaço no programa Ocupas, registo já efetuado com o nº 1071/2014, bem como as devidas autorizações de ocupação da via pública no dia 11 de maio, da competência da Divisão de Mobilidade. Assim, a Divisão de Mobilidade deverá desencadear este processo, no sentido de proceder às respetivas licenças de utilização do espaço para a respetiva passagem de ciclistas em conformidade com o percurso acima descrito.

Conclusão / Proposta

Assim, proponho a V^a. Ex^a. o apoio à realização da prova no dia 11 de Maio no nº 9 do artº 8º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais, que refere “Excepcionalmente, poderá haver lugar à isenção ou redução do pagamento de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal” e segundo o preceituado no artº 33º, nº 1 alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 487/2014 (21/04/2014):

- **Apoiar a realização da Taça Regional do Centro XCM em BTT e Maratona/Meia Maratona BTT Cidade de Coimbra, que se realizará no próximo dia 11 de maio em Coimbra, nos termos da informação da Divisão de Atividade Física e Desporto acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.3. CPDrift – Associação Desportiva e Recreativa - 4.^a Edição do Campeonato Português de Drift Ronda 1

A CPDrift – Associação Desportiva e Recreativa é uma entidade reconhecida pelo Instituto Português de Desporto e Juventude desde 2012, como promotora do desporto nesta modalidade. É a ela que compete a organização do Campeonato Português de Drift. Neste contexto, solicitou o apoio da Câmara Municipal para a realização da 4.^a Edição do Campeonato Português de Drift Ronda 1 em Coimbra,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. Vereador **José Belo** saudou a manifestação da responsabilidade social por parte da promotora do evento que doará 2,5€ aos Bombeiros Voluntários de Coimbra e teceu votos para que, em atividades futuras, os Bombeiros Voluntários de Brasfemes possam, também, ser beneficiados com ações idênticas.

Assim, o Executivo deliberou, com base na informação nº 12473, de 07-04-2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto:

Deliberação nº 488/2014 (21/04/2014):

- **Realizar a 4ª Edição do Campeonato Português de Drift Ronda 1 nos dias 3 e 4 de maio em parceria com a CPDrift – Associação Desportiva e Recreativa, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma e com isenção de taxas que ascenderiam a 1.466,20€.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva, Paulo Leitão, José Belo e Francisco Queirós. Absteve-se o Sr. Vereador Ferreira da Silva.

Declaração de voto do Sr. Presidente:

“Correspondendo à mensagem que emiti aquando do despacho destes assuntos para a Reunião da Câmara, é meu entendimento que necessitamos de introduzir aqui um aperfeiçoamento. Taxas são taxas, subsídios são subsídios e é importante que isto fique claro no funcionamento geral da Câmara. A atribuição de subsídios é uma decisão da Câmara, seja para os Bombeiros Voluntários de Coimbra, seja para os Bombeiros Voluntários de Brasfemes ou outros e a coleta das receitas é responsabilidade do tesoureiro/tesoureira e a decisão dos destinos dessas receitas deverá respeitar o princípio legal da não consignação de receitas. Eu votei favoravelmente este assunto mas com a convicção de que poderá existir aqui um grift à volta dos princípios legais.”

PONTO VIII. AÇÃO CULTURAL

VIII.1. Atribuição de Prémio João José Cochofel

Relativamente a este assunto, tendo em vista a atribuição do Prémio João José Cochofel e com base nas informações nº 13787, de 16-04-2014, nº 39480, de 06-11-2013, nº 8256, de 05-03-2014 e nº 41394, de 22-11-2013, todas da Divisão de Ação Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 489/2014 (21/04/2014):

- **Homologar a Ata da reunião do Júri do Prémio Literário João José Cochofel realizada a 16-09-2013.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura ausentou-se o Sr. Vereador Ferreira da Silva.

VIII.2. Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto, e tendo por base a informação nº 13515, de 15-04-2014, do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 490/2014 (21/04/2014):

- **Ratificar os seguintes apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas, conforme disposto no nº 9 do art. 8º do Regulamento nº 381/2012, constante do edital nº 101/2012, publicado no Diário da República 2ª série nº 164, de 24 de agosto:**

Cedências das salas Francisco Sá de Miranda, Polivalente e Casa da Escrita

- Edições Minerva – Lançamento de livro – 10-04-2014 – € 86,10;
- Conservatório Regional de Música – lançamento de partituras e performance musical – 11-04-2014 – € 86,10;
- Editora Modo de Ler – lançamento de livro – 11-04-2014 – € 129,15;
- Lápis de Memórias – lançamento de livro – 11-04-2014 - € 86,10;
- Filipe Antunes dos Santos – lançamento de livro – 16-04-2014 - €86,10;
- Movimento Cidadãos Por Coimbra – sessão pública – 23-04-2014 - €107,62

Cedência da Casa Museu Miguel Torga

- Alma Azul – Atividade a Língua Toda-Leitura de Poemas – 05-04-2014 - €50,00.

Cedência de livros, postais, CD's (DAC)

- Colégio da Imaculada Conceição – Encontros Internacionais de Música na Adolescência – 08 e 11-05-2014 - €49,84.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura retomou os trabalhos o Sr. Vereador Ferreira da Silva.

PONTO IX. MUSEOLOGIA

IX.1. Aquisição de coleção de arte contemporânea

Tendo em vista a análise de eventual aquisição de uma coleção de arte contemporânea, reunida pelo casal Telo de Moraes, foi apresentada a informação nº 11397, de 28-03-2014, da Divisão de Museologia, que mereceu pareceres da chefe de divisão e da diretora do Departamento de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural respetivamente em 04-04-2014 e em 14-04-2014.

Na sequência da informação prestada pelo Sr. Presidente acerca deste assunto, o Sr. **Vereador José Belo** afirmou que, na sua perspetiva, o investimento em arte tem sempre retorno pelo que entende que a Câmara Municipal de Coimbra deverá adquirir esta coleção.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse que conhece bem este processo e pelos contactos que foi tendo com os proprietários, o Dr. Telo de Moraes e a esposa, ficou com a convicção que eles gostariam de fazer exatamente o que fizeram com a primeira coleção que ofereceram à cidade caso tivessem possibilidades financeiras para o efeito. Disse, também, que o processo de avaliação não foi fácil uma vez que a arte contemporânea não é fácil de avaliar. Acredita, no entanto, que os valores agora apurados são favoráveis à realização do negócio.

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** disse que lhe parece ser um importante sinal de que a Câmara Municipal de Coimbra investe em arte, se estiverem verificados os pressupostos necessários e adequados. Do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ponto de vista estritamente económico e financeiro também lhe parece claro que este é um bom negócio face quer à avaliação geral, quer à avaliação particular de algumas das peças.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 491/2014 (21/04/2014):

- **Aprovar a intenção de adquirir uma coleção de arte contemporânea composta por obras de autores portugueses contemporâneos, maioritariamente pintores, ao casal Telo de Morais, pelo valor de 150.000,00€ a pagar em três tranches de 50.000,00€ durante três anos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. **Presidente** deu conhecimento da proposta de decreto-lei enviada pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, que tem como objetivo “alterar o pacto social dos estatutos da ERSUC, SA” (valor da aquisição de cada ação – 5€).

E sendo vinte horas e trinta minutos o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 12/05/2014 e assinada pelo Sr. Presidente e por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,

(Ana Maria Rodrigues Malho)

Dat: GM/GS/PS/RCF
Conf:
Serviço Emissor: DRHAJA